

ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CNPJ: 10.260.828/0001-32

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO



ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS, brasileiro, casado, nascido em 01/06/1959, portador da cédula de identidade 5.076.095-2 SSP-PR, junto ao CPF: 546.182.409-97, residente e domiciliado a Rua Projetada A L8G27, Bairro centro Bela Vista da Caroba, Cep 85.745-000, empresário com sede a Rua Projetada A L8 G27, Bairro centro Bela Vista da Caroba, Cep 85.745-000, inscrito na Junta comercial do Paraná sob NIRE 41106368391 de 07/08/2008 e no CNPJ: 10.260.828/0001-32, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia CAROLINY MENDES DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 19/05/1990, estudante, residente e domiciliado, à Rua Santa Catarina centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.867.090-4 S.S. P-PR, e CPF 062.170.779-14. Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS & CIA LTDA, e tem com sede e foro na Rua Projetada B8 G27 centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000,

CLAUSULA SEGUNDA – O início das atividades da empresa é 14/08/2008, por prazo Indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é:

49.213-01– transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo

CLAUSULA QUARTA – A Sra. CAROLINY MENDES DOS SANTOS, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 20.000 (vinte mil reais).

CLAUSULA QUINTA – O Capital Social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente legal do país, é neste ato aumentado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, o aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelo sócio ingressante em moeda corrente do país conforme,

CLAUSULA SEXTA – O Capital Social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizado pelos sócios, fica assim distribuído entre os sócios

CAROLINY M. DOS SANTOS	50%	Com	20.000	Quotas	R\$	20.000,00
ODILON S. MACHADO DE JESUS	50%	Com	20.000	Quotas	R\$	20.000,00
TOTAL	100%	Com	40.000	Quotas	R\$	40.000,00

CLAUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA - Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA - A administração da sociedade caberá a CAROLINY MENDES DOS SANTOS, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, ou participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a



Handwritten signature/initials in blue ink.

EM BRANCO

ODILON MACHADO DE JESUS & CIA LTDA

CNPJ: 10.260.828/0001-32



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Ao termino de cada exercício social 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNTA- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedadecontinuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor deseus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Pôr maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação jurídica cabendo um voto a cada quota do capital. Fica definida a data da assembléia geral anual da sociedade na data de 01 de abril de cada exercício.

CLAUSULA DECIMA SETIMA- Fica eleito o fórum da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor, para que pôr si e seus sucessores possam cumpri-lo em todos os seus termos.

Pérola D'Oeste, 28 de Agosto de 2012.

Caroliny M. dos Santos
CAROLINY MENDES DOS SANTOS

Odilon Severino Machado de Jesus
ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2012
SOB NÚMERO: 41207446168
Protocolo: 12/624118-0, DE 03/09/2012
ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

EM BRANCO

RECEBIMOS DE
O VALOR DE
R\$ 100,00
EM 10/10/2023
POR
C/C
BANCO
SANTANDER

ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.260.828/0001-32

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS, brasileiro, casado, nascido em 01/06/1959, portador da cédula de identidade 5.076.095-2 SSP-PR, junto ao CPF: 546.182.409-97, residente e domiciliado a Rua Projetada A L8G27, Bairro centro Bela Vista da Caroba, Cep. 85.745-000, e CAROLINY MENDES DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 19/05/1990, estudante, residente e domiciliado, à Rua Santa Catarina, s/nº, centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.867.090-4 S.S. P-PR, e CPF 062.170.779-14, Únicos sócios da empresa "ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS & CIA LTDA ME", com sede e foro na Rua Projetada B8 G27 centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, inscrito no CNPJ n.º 10.260.828/0001-32, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207446168 em 07/08/2008. Resolvem alterar e consolidar o contrato Primitivo pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade HEMELY FREY, brasileira, solteira, nascida em 28/09/1994, comerciante, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/nº centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, portadora da cédula de identidade n. 9.867.086-6 S.S.P-PR e C.P.F. 083.179.839-43

CLAUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade a Sra. CAROLINY MENDES DOS SANTOS, possuidora de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais, já integralizadas as quais sede e transfere para a sócia ingressante HEMELY FREY.

CLAUSULA TERCEIRA - O Sócio ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS, possuidor de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais sede e transfere para a sócia ingressante HEMELY FREY a quantia de 19.600 (dezenove mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos) reais.

CLAUSULA QUARTA - Os sócios retirantes dão e recebem da sociedade total e rasa e geral quitação de pago e satisfeitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum sobre o retido instrumento.

CLAUSULA QUINTA – O capital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), já integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios fica assim distribuídas:

ODILON S. M. DE JESUS	1%	Com	400	Quotas	R\$ 400,00
HEMELY FREY	99%	Com	39.600	Quotas	R\$ 39.600,00
TOTAL	100%	Com	40.000	Quotas	R\$ 40.000,00

CLAUSULA SEXTA – Os sócios ingressantes declaram conhecer e estar cientes da situação ativa e passiva da empresa.

CLAUSULA SETIMA – A administração da sociedade caberá HEMELY FREY com os poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em



EM BRANCO

RECEBIMOS DE
R\$ 100,00
EM 10/10/2010
DE
R\$ 100,00
DE

ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.260.828/0001-32

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA – A sociedade que girava sob o nome empresarial de ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS & CIA LTDA passa a girar sob o nome de HEMELY FREY & CIA LTDA.

CLAUSULA DECIMA - a sociedade que tinha sua sede e foro na Rua Projetada B8 G27, centro Bela Vista da Caroba – Pr, CEP 85.745-000 passa a ter sua sede e foro a Rua Santa Catarina, s/nº, centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – o objeto da sociedade que era: 49.21.3-01: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo passa a ser 49.29.9-02: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

HEMELY FREY & CIA LTDA ME.

CNPJ: 10.260.828/0001-32

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS, brasileiro, casado, nascido em 01/06/1959, portador da cédula de identidade 5.076.095-2 SSP-PR, junto ao CPF: 546.182.409-97, residente e domiciliado a Rua Projetada A L8G27, Bairro centro Bela Vista da Caroba, Cep. 85.745-000
2. HEMELY FREY, brasileira, solteira, nascida em 28/09/1994, comerciante, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/nº centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, portadora da cédula de identidade n. 9.867.086-6 S.S.P-PR e C.P.F. 083.179.839-43. Únicos sócios da empresa "HEMELY FREY & CIA LTDA ME", com sede e foro na Rua Santa Catarina, s/nº, centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, inscrito no CNPJ nº 10.260.828/0001-32, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207446168 em 07/08/2008. Consolidam o contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girara sob o nome empresarial de HEMELY FREY & CIA LTDA ME, e tem com sede e foro na Rua Santa Catarina, s/nº centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000,

CLAUSULA SEGUNDA – O inicio das atividades da empresa é 14/08/2008, por prazo Indeterminado.



[Handwritten signature in blue ink]

EM BRANCO

DATA DE EMISSÃO	____/____/____
VALOR EM LETRAS	____
VALOR EM NÚMERO	____
DATA DE VENCIMENTO	____/____/____
ASSINATURA	____
EMPRESA	____

ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.260.828/0001-32

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é:

49.29.9-02- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLAUSULA QUARTA - O Capital Social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizado pelos sócios, fica assim distribuído entre os sócios.

ODILON S. M. DE JESUS	1%	Com	400	Quotas	R\$	400,00
HEMELY FREY	99%	Com	39.600	Quotas	R\$	39.600,00
TOTAL	100%	Com	40.000	Quotas	R\$	40.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA- A administração da sociedade caberá a HEMELY FREY, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, ou participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

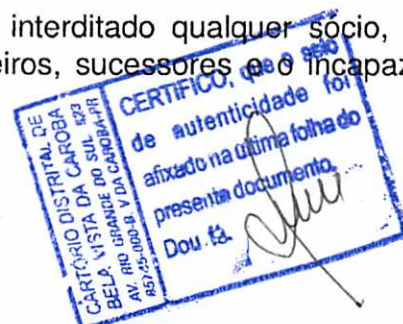
CLAUSULA NONA - Ao termino de cada exercício social 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz.



[Handwritten signature]

EM BRANCO

RECEBIMOS DE
[Faint text]
[Faint text]
[Faint text]
[Faint text]

ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.260.828/0001-32

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Pôr maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação jurídica cabendo um voto a cada quota do capital. Fica definida a data da assembleia geral anual da sociedade na data de 01 de abril de cada exercício.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- Fica eleito o fórum da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor, para que pôr si e seus sucessores possam cumpri-lo em todos os seus termos.
Bela Vista da Caroba-Pr, 01 de Outubro de 2012.

Caroliny M. dos Santos
CAROLINY MENDES DOS SANTOS

Odilon Severino Machado de Jesus
ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS

Hemely Frey
HEMELY FREY

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/10/2012
SOB NUMERO: 20126690154
Protocolo: 12/669015-4, DE 05/10/2012
Empresa: 41.2.0744616-8
HEMELY FREY & CIA LTDA ME
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CERTIFICADO, que a autenticidade foi atestada na última folha do presente documento.
Dou. E. *[Signature]*

[Handwritten mark]

HEMELY FREY & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.260.828/0001-32

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS, brasileiro, casado, nascido em 01/06/1959, portador da cédula de identidade 5.076.095-2 SSP-PR, junto ao CPF: 546.182.409-97, residente e domiciliado a Rua Projetada A L8G27, Bairro centro Bela Vista da Caroba, Cep. 85.745-000.

HEMELY FREY, brasileira, solteira, nascida em 28/09/1994, comerciante, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/nº centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, portadora da cédula de identidade n. 9.867.086-6 S.S.P-PR e C.P.F. 083.179.839-43. Únicos sócios da empresa "HEMELY FREY & CIA LTDA ME", com sede e foro na Rua Santa Catarina, s/nº, centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, inscrito no CNPJ nº 10.260.828/0001-32, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207446168 em 07/08/2008 e sob nº 20126690154 em 09/10/2012. Resolvem alterar e consolidar o contrato Primitivo pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto da sociedade que era 49.29.9-02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional passa a ser: 49.29.9-02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e 49.21-3/01 Transporte Rodoviário de Passageiros, Regular Municipal Urbano.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade que tinha sua sede e foro na Rua Santa Catarina, s/nº centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, passa a ser Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 79, centro – Planalto – Pr, 85.750-000.

CLAUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

HEMELY FREY & CIA LTDA ME.

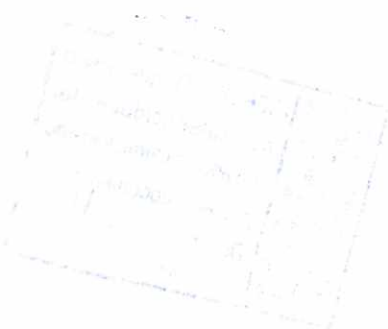
CNPJ: 10.260.828/0001-32

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS, brasileiro, casado, nascido em 01/06/1959, portador da cédula de identidade 5.076.095-2 SSP-PR, junto ao CPF: 546.182.409-97, residente e domiciliado a Rua Projetada A L8G27, Bairro centro Bela Vista da Caroba, Cep. 85.745-000
2. HEMELY FREY, brasileira, solteira, nascida em 28/09/1994, comerciante, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/nº centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, portadora da cédula de identidade n. 9.867.086-6 S.S.P-PR e C.P.F. 083.179.839-43. Únicos sócios da empresa "HEMELY FREY & CIA LTDA ME", com sede e foro na Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 79, centro – Planalto – Pr, 85.750-000, inscrito no CNPJ nº 10.260.828/0001-32, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º



EM BRANCO



HEMELY FREY & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.260.828/0001-32

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

41207446168 em 07/08/2008 e sob nº 20126690154 em 09/10/2012.

Consolidam o contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de HEMELY FREY & CIA LTDA ME, e tem com sede e foro na Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 79, centro – Planalto – Pr, 85.750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O início das atividades da empresa é 14/08/2008, por prazo Indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é:

49.29.9-02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e 49.21-3/01 Transporte Rodoviário de Passageiros, Regular Municipal Urbano.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizado pelos sócios, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIO	Porcentagem	Com	Quotas	Valor (R\$)
ODILON S. M. DE JESUS	1%	Com	400	R\$ 400,00
HEMELY FREY	99%	Com	39.600	R\$ 39.600,00
TOTAL	100%	Com	40.000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA- A administração da sociedade caberá a HEMELY FREY, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, ou participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ



Handwritten signature

HEMELY FREY & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.260.828/0001-32

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Pôr maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação jurídica cabendo um voto a cada quota do capital. Fica definida a data da assembleia geral anual da sociedade na data de 01 de abril de cada exercício.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- Fica eleito o fórum da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor, para que pôr si e seus sucessores possam cumpri-lo em todos os seus termos.
Bela Vista da Caroba - Pr, 28 de Novembro de 2012.


ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS


HEMELY FREY





EM BRANCO

Nome	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Data	
Assinatura	

HEMELY FREY & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.260.828/0001-32

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS, brasileiro, casado, nascido em 01/06/1959, portador da cédula de identidade 5.076.095-2 SSP-PR, junto ao CPF: 546.182.409-97, residente e domiciliado a Rua Projetada A L8G27, Bairro centro Bela Vista da Caroba, Cep. 85.745-000. HEMELY FREY, brasileira, solteira, nascida em 28/09/1994, comerciante, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/nº centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, portadora da cédula de identidade n. 9.867.086-6 S.S.P-PR e C.P.F. 083.179.839-43. Únicos sócios da empresa "HEMELY FREY & CIA LTDA ME", com sede e foro na Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 79, centro - Planalto - Pr, 85.750-000, inscrito no CNPJ nº 10.260.828/0001-32, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207446168 em 07/08/2008 e sob n.º 20126690154 em 09/10/2012 e sob n.º 20128090707 em 10/12/2012. Resolvem alterar e consolidar o contrato Primitivo pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto da sociedade que era 49.29.9-02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e 49.21-3/01 Transporte Rodoviário de Passageiros, Regular Municipal Urbano, passa a ser: 49.21-3/01 Transporte Rodoviário de Passageiros, Regular Municipal Urbano

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

HEMELY FREY & CIA LTDA ME.

CNPJ: 10.260.828/0001-32

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS, brasileiro, casado, nascido em 01/06/1959, portador da cédula de identidade 5.076.095-2 SSP-PR, junto ao CPF: 546.182.409-97, residente e domiciliado a Rua Projetada A L8G27, Bairro centro Bela Vista da Caroba, Cep. 85.745-000
2. HEMELY FREY, brasileira, solteira, nascida em 28/09/1994, comerciante, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/nº centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, portadora da cédula de identidade n. 9.867.086-6 S.S.P-PR e C.P.F. 083.179.839-43. Únicos sócios da empresa "HEMELY FREY & CIA LTDA ME", com sede e foro na Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 79, centro - Planalto - Pr, 85.750-000, inscrito no CNPJ nº 10.260.828/0001-32, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207446168 em 07/08/2008 e sob n.º 20126690154 em 09/10/2012 e sob n.º 20128090707 em 10/12/2012. Consolidam o contrato mediante as seguintes cláusulas:



SECRET

EM BRANCO

CLASSIFICACAO	
NUMERO DE REGISTRO	
DATA DE EMISSAO	
VALOR	
OUTROS	

HEMELY FREY & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.260.828/0001-32

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girara sob o nome empresarial de HEMELY FREY & CIA LTDA ME, e tem com sede e foro na Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 79, centro – Planalto – Pr, 85.750-000.

CLAUSULA SEGUNDA – O inicio das atividades da empresa é 14/08/2008, por prazo Indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é:

49.21-3/01 Transporte Rodoviário de Passageiros, Regular Municipal Urbano.

CLAUSULA QUARTA – O Capital Social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizado pelos sócios, fica assim distribuído entre os sócios.

ODILON S. M. DE JESUS	1%	Com	400	Quotas	R\$	400,00
HEMELY FREY	99%	Com	39.600	Quotas	R\$	39.600,00
TOTAL	100%	Com	40.000	Quotas	R\$	40.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA- A administração da sociedade caberá a HEMELY FREY, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, ou participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - Ao termino de cada exercício social 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



EM BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
FISCAL
FOLHA Nº 1
DE 1

HEMELY FREY & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.260.828/0001-32

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Pôr maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação jurídica cabendo um voto a cada quota do capital. Fica definida a data da assembleia geral anual da sociedade na data de 01 de abril de cada exercício.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- Fica eleito o fórum da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor, para que pôr si e seus sucessores possam cumpri-lo em todos os seus termos.
Bela Vista da Caroba - Pr, 28 de Novembro de 2012.


ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS


HEMELY FREY

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2012
SOB NUMERO: 20128325186
Protocolo: 12/832518-6, DE 17/12/2012
Empresa: 41 2 0744616 8
HEMELY FREY & CIA LTDA ME

SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CERTIFICO, que o selo de autenticidade foi afixado na última folha de presente documento.
Dou fe.
CABEÇA DO REGISTRO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR
AV. DAS INDÚSTRIAS, 151 - BELA VISTA DA CAROBA - PR
15010-000



Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
EPI69886

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO BELA VISTA DA CAROBA
Rua Rio Grande do Norte, s/nº - Centro - CEP 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR
Fone: (46) 3557-1157 - E-mail: crcbvc@hotmail.com - Comarca de Capanema - Estado do Paraná

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentada neste Cartório, em data de hoje, do que dou fé.

Bela Vista da Caroba - PR, **12 MAR. 2013**

Em Testº. *gm* da verdade

Pedro Egomar Mallmann - Tabelião Designado Pedro Egomar Schmidt - Escrevente Substituta

gm
Pedro Egomar Schmidt
CPF 803.141.718-81
ESCREVENTE

RECIBO DE RECEBIMENTO
Nº 001/2013
DATA 12/03/2013
VALOR R\$ 0,00
PAGO A
DE
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CNPJ: 76.460.526/0001-16

ALVARÁ nº 1383/2013

O Município de Planalto, conforme protocolo nº 1307 de 07 de Fevereiro de 2013 concede alvará de licença para localização a:

Nome: HEMELY FREY & CIA LTDA-ME CNPJ/CPF: 10.260.828/0001-32 Nome Fantasia: DILOTUR	Inscrição: 11654
Localização: RUA ALFREDO FREDERICO BEYER, 79 - CENTRO	
Atividades: 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.	Área Utilizada: 50,00 m ²
Horário de funcionamento Comercial - 08:00 às 18:00	

Emitido em 07/02/2013	Válido até 31/12/2013
---------------------------------	---------------------------------

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 - 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias
- IMPORTANTE:**
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos, mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadorias, auxílios, pensão. Zele pelo seu Futuro.

Emissor: IVO BAGGIO



IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

**NEGATIVA
Nº 6305 / 2013**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/04/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 07 de Fevereiro de 2013

REQUERENTE: A MESMA

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM4JPUFFHTJ4X28ARUH**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HEMELY FREY & CIA LTDA-ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11654	10.260.828/0001-32		1383

ENDEREÇO

RUA ALFREDO FREDERICO BEYER, 79, - CENTRO

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

Emfido, por: IVO BAGGIO



IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 007/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E HEMELY FREY & CIA. LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e HEMELY FREY & CIA. LTDA. Neste ato representada por sua Administradora Sr^a. HEMELY FREY, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviço de transporte escolar nº 007/2013, firmado entre as partes em data de 15 de fevereiro de 2013, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 5.751,99 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 007/2013, celebrado entre as partes em 15/02/2013, tendo como importe o valor de R\$ 84.135,00 (oitenta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 89.886,99 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1060	Km	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério - Trevo do Lindo - Linha São Paulo - Esquina São Paulo - Santa Terezinha até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta)	2,37	2.512,20
02	888	Km	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério - Linha do Garrafão - Lajeado Mirim - Ouro Verde - até Escola São Valério (manhã e tarde; ida e volta).	2,37	2.104,56
03	479	Km	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério pelo	2,37	1.135,23

Hemely Frey



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		asfalto até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta).	
TOTAL			5.751,99

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R\$ 89.886,99 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.


E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


HEMELY FREY
Hemely Frey e Cia Ltda.

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0494

Página 45 / 084

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Mariano Nat
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 4.000 (quatro mil) m³ de grama, visando a ornamentação e embelezamento dos espaços públicos deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 140/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E VILLALBA & CANAN LTDA.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e VILLALBA & CANAN LTDA., neste ato representada por seu Administrador o Sr. FRANCISCO ANTONIO CANAN, resolvem em comum acordo aditar o Contrato de Fornecimento de Combustível nº 140/2013, firmado entre as partes em data de 28 de junho de 2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço do Óleo Diesel, fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto), do Contrato de Fornecimento de Combustível nº 140/2013, Edital Pregão Presencial nº 037/2013, passando a partir desta data para o valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha demonstrativa o pertinente ao Contrato Administrativo nº 161/2013, celebrado entre as partes em 20/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 74.088,86 (setenta e quatro mil oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	7.925,78	LT	Óleo Diesel S10	Petrobras	2,58	20.448,48
TOTAL						20.448,48

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste do preço do Óleo Diesel, passando o valor unitário para R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor total da contratação no importe de R\$ 74.088,86 (setenta e quatro mil, oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal
FRANCISCO ANTONIO CANAN - Villalba & Canan Ltda.
Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 007/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E HEMELY FREY & CIA. LTDA.

vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e HEMELY FREY & CIA. LTDA. Neste ato representada por sua Administradora Srª. HEMELY FREY, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviço de transporte escolar nº 007/2013, firmado entre as partes em data de 15 de fevereiro de 2013, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 5.751,99 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 007/2013, celebrado entre as partes em 15/02/2013, tendo como importe o valor de R\$ 84.135,00 (oitenta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 89.886,99 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1060	Km	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério - Trevo do Lindo - Linha São Paulo - Esquina São Paulo - Santa Teresinha até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã, ida e volta)	2,37	2.512,20
02	888	Km	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério - Linha do Garrafão - Lajado Mirim - Ouro Verde - até Escola São Valério (manhã e tarde, ida e volta)	2,37	2.104,56
03	473	Km	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério pelo asfalto até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã, ida e volta)	2,37	1.135,23
TOTAL					5.751,99

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R\$ 89.886,99 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal
HEMELY FREY
Hemely Frey e Cia Ltda.
Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 106/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e AUTO POSTO MOMBACH LTDA., neste ato representada por seu Administrador o Sr. SERGIO MOMBACH, resolvem em comum acordo aditar o Contrato de Fornecimento de Combustível nº 106/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço do Óleo Diesel, fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto), do Contrato de Fornecimento de Combustível nº 106/2013, Edital Pregão Presencial nº 029/2013, passando a partir desta data para o valor unitário de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 106/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 69.939,27 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	13.893,34	LT	Óleo Diesel	Ibranga	2,39	33.444,08
TOTAL						33.444,08

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste do preço do Óleo Diesel, passando o valor unitário para R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor total da contratação no importe de R\$ 69.939,27 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal
SERGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach Ltda.
Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 160/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e AUTO POSTO MOMBACH LTDA., neste ato representada por seu Administrador o Sr. SERGIO MOMBACH, resolvem em comum acordo aditar o Contrato de Fornecimento de Combustível nº 160/2013, firmado entre as partes em data de 15 de agosto de 2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço da Gasolina Comum, fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto), do Contrato de Fornecimento de Combustível nº 160/2013, Edital Pregão Presencial nº 046/2013, passando a partir desta data para o valor unitário de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 160/2013, celebrado entre as partes em 15/08/2013, tendo como importe o valor de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 59.258,69 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	5.733,81	LT	Gasolina Comum	Ibranga	3,02	33.444,08
TOTAL						33.444,08

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste do preço da Gasolina Comum, passando o valor unitário para R\$ 3,02 (três reais e dois centavos), totalizando o valor total da contratação no importe de R\$ 59.258,69 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@ribe.com.br
 Fone: (046) 3355-8100 - Fax: (046) 3355-8101
 PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 160/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e AUTO POSTO MOMBACH LTDA., neste ato representada por seu Administrador o Sr. SERGIO MOMBACH, resolvem em comum acordo aditar o Contrato de Fornecimento de Combustível nº 160/2013, firmado entre as partes em data de 15 de agosto de 2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço da Gasolina Comum, fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto), do Contrato de Fornecimento de Combustível nº 160/2013, Edital Pregão Presencial nº 046/2013, passando a partir desta data para o valor unitário de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 160/2013, celebrado entre as partes em 15/08/2013, tendo como importe o valor de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 59.258,69 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	5.733,61	LT	Gasolina Comum	Ipiranga	3,02	33.444,08
TOTAL						33.444,08

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste do preço da Gasolina Comum, passando o valor unitário para R\$ 3,02 (três reais e dois centavos), totalizando o valor total da contratação no importe de R\$ 59.258,69 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

SERGIO MOMBACH
 Auto Posto Mombach Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS C.I./RG nº 6.045.397-7/PR LUIZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@ribe.com.br
 Fone: (046) 3355-8100 - Fax: (046) 3355-8101
 PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 007/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E HEMELY FREY & CIA. LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e HEMELY FREY & CIA. LTDA., neste ato representada por sua Administradora Sr. HEMELY FREY, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviço de transporte escolar nº 007/2013, firmado entre as partes em data de 15 de fevereiro de 2013, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade de novas cotas na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 2.781,99 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 007/2013, celebrado entre as partes em 15/02/2013, tendo como importe o valor de R\$ 84.135,00 (oitenta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 86.866,99 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1000	km	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério - Trevo do Lindo - Linha São Paulo - Rua São Paulo - Santa Teresinha até a cidade, passando em frente a todas as escolas (mombach e vilas)	2,57	2.571,00
02	800	km	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério - Linha de Gramma - Lapedo Miran - Quarto Verde - até Escola São Valério (mombach e vilas)	2,97	2.406,00
03	470	km	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério - polo	2,57	1.131,23

afreito até a cidade, passando em frente a todas as escolas (mombach e vilas).

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL						6.789,99

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo nas áreas cotadas na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 86.866,99 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

HEMELY FREY
 Hemely Frey & Cia Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS C.I./RG nº 6.045.397-7/PR LUIZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@ribe.com.br
 Fone: (046) 3355-8100 - Fax: (046) 3355-8101
 PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 106/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e AUTO POSTO MOMBACH LTDA., neste ato representada por seu Administrador o Sr. SERGIO MOMBACH, resolvem em comum acordo aditar o Contrato de Fornecimento de Combustível nº 106/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço do Óleo Diesel, fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto), do Contrato de Fornecimento de Combustível nº 106/2013, Edital Pregão Presencial nº 029/2013, passando a partir desta data para o valor unitário de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 106/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 69.939,27 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	13.993,34	LT	Óleo Diesel	Ipiranga	2,39	33.444,08
TOTAL						33.444,08

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste do preço do Óleo Diesel, passando o valor unitário para R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor total da contratação no importe de R\$ 69.939,27 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

SERGIO MOMBACH
 Auto Posto Mombach Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS C.I./RG nº 6.045.397-7/PR LUIZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@ribe.com.br
 Fone: (046) 3355-8100 - Fax: (046) 3355-8101
 PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 140/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E VILLALBA & CANAN LTDA.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e VILLALBA & CANAN LTDA., neste ato representada por seu Administrador o Sr. FRANCISCO ANTONIO CANAN, resolvem em comum acordo aditar o Contrato de Fornecimento de Combustível nº 140/2013, firmado entre as partes em data de 28 de junho de 2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço do Óleo Diesel, fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto), do Contrato de Fornecimento de Combustível nº 140/2013, Edital Pregão Presencial nº 037/2013, passando a partir desta data para o valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 140/2013, celebrado entre as partes em 28/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 74.088,86 (setenta e quatro mil, oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	7.925,76	LT	Óleo Diesel S10	Petrobras	2,58	20.448,46
TOTAL						20.448,46

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste do preço do Óleo Diesel, passando o valor unitário para R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor total da contratação no importe de R\$ 74.088,86 (setenta e quatro mil, oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO CANAN
 Villalba & Canan Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS C.I./RG nº 6.045.397-7/PR LUIZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



Prefeitura Municipal de
 Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 112/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. TAMBORES, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 005/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado em 25/06/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 005/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO CENTRO DE SAÚDE NISI CAPANEMA PR CNES 2587074, COM ÁREA DE 841,45 M², EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 0915793000172/2011-01, e conforme memorial descritivo (anexo 11), conforme especificado no formulário patronizmo de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 123/2013 para mais 2 (dois) meses a partir de data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Capanema 06/12/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 CPF: _____

NOME: _____
 CPF: _____



Prefeitura Municipal de
 Capanema

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 094/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. TAMBORES, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 019/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado em 20/05/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 019/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, COM ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 70,73 M² EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 41045232816/08257, e conforme memorial descritivo (anexo 11), conforme especificado no formulário patronizmo de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 094/2013 para mais 2 (dois) meses a partir de data de término do 1º aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Capanema 06/12/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 CPF: _____

NOME: _____
 CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, toma público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 072/2013 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 12 de Dezembro de 2013

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 007/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E HEMELY FREY & CIA. LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **HEMELY FREY & CIA. LTDA.**, neste ato representada por sua Administradora Sr^a. **HEMELY FREY**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços de transporte escolar nº 007/2013, firmado entre as partes em data de 15 de fevereiro de 2013, cujo objeto é a execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que freqüentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

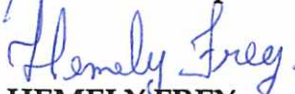
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Oitava (da vigência), constante do contrato administrativo nº 007/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN

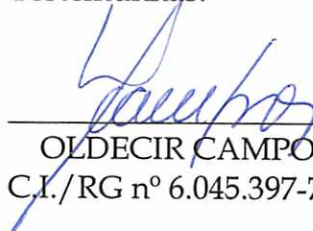
Prefeito Municipal



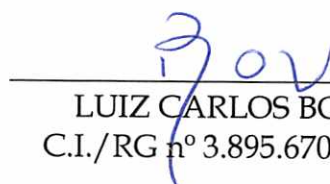
HEMELY FREY

Hemely Frey & Cia. Ltda.

Testemunhas:



OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR



LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 10 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0512

Página 57/086

Prefeito Municipal
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Caw Serviços de Terraplenagem S/C Ltda.
Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Cod500019

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 007/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E HEMELY FREY & CIA. LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e HEMELY FREY & CIA. LTDA., neste ato representada por sua Administradora Sr. HEMELY FREY, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços de transporte escolar nº 007/2013, firmado entre as partes em data de 15 de fevereiro de 2013, cujo objeto é a execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que freqüentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Oitava (da vigência), constante do contrato administrativo nº 007/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal
HEMELY FREY
Hemely Frey & Cia. Ltda.
Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Cod500020

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA., neste ato representada por sua Administradora Sr. MARILENE SPONCHIADO SKIBA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 147/2013, firmado entre as partes em data de 16 de julho de 2013, cujo objeto é a aquisição de cartilhas da família, destinadas a Secretaria de Educação do Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 147/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal
MARILENE SPONCHIADO SKIBA
Editora Uma Luz No Fim do Túnel Ltda.
Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Cod500021

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 161/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E TREVÓ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e TREVÓ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. JOEL FOLADOR, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 161/2013, firmado entre as partes em data de 15 de agosto de 2013, cujo objeto é a aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima Primeira (da vigência), constante do contrato administrativo nº 161/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal
JOEL FOLADOR
Trevó Comércio de Combustíveis Ltda.
Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Cod500022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2013, PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E LEONEL LEAL LISBOA.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e LEONEL LEAL LISBOA., neste ato representado por seu Administrador Sr. LEONEL LEAL LISBOA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 164/2013, firmado entre as partes em data de 15 de agosto de 2013, cujo objeto é a aquisição de mudas de arvores, destinadas a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 164/2016, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal
LEONEL LEAL LISBOA
Leonel Leal Lisboa
Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Cod500024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2013, PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., neste ato representado por seu Administrador Sr. RAFAEL BALBINOT, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 197/2013, firmado entre as partes em data de 14 de outubro de 2013, cujo objeto é a prestação de serviços para ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Albino Kotarski, Bairro Jardim Floresta, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo nº 197/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal
RAFAEL BALBINOT
Vivioeste Construções Elétricas Ltda.
Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Cod500026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2013, PROCESSO DE DISPENSA Nº 048/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

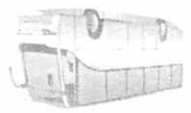
Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., neste ato representado por seu Administrador Sr. RAFAEL BALBINOT, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 199/2013, firmado entre as partes em data de 23 de outubro de 2013, cujo objeto é a prestação de serviços para ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Rua Panambi, Bairro Primavera, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo nº 199/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Série "F"

Nº 000019

CNPJ: 10.260.828/0001-32
Alvares: 1383

DITO TUR



Rua Alfredo Frederico Beyen, 79 - Centro - 85750-000 - PLANALTO - PR

HEMELY FREY E CIA LTDA - ME

Data, 04 de Novembro de 2013

Nome: Cristiane M. Frey de Almeida

Endereço: Rua Francisco de Assis, Planalto

Cidade: Planalto

CNPJ/CPF: 16.400.386/0001-16

Inscr. Est.:

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	Unitário	TOTAL
1	Execução de dias de trabalho - 1211	2,37	9.040,35
			9.040,35

Execução de dias de trabalho - 1211
 9.040,35
 2,37

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	Unitário	TOTAL
			9.040,35

Total Geral R\$

9.040,35

Lei Nº 15614 de 04/09/2007 - PROCON-PR - www.pr.gov.br/proconpr - 0800-41-1512
 Rua Almeida Cabral 184 - Centro - CEP 80410-210 - Curitiba/PR

ShmGRAF - Artes Graficas Silva Ltda - CNPJ 07.243.661.0001-00 - CCE 9016585-32
 03 Biv. 50x3 de 001 a 150 - APL 3557 - 0213

FRANCHITA-PR



DILO TUR

HEMELY FREY E CIA LTDA - ME

Rua Alfredo Frederico Beyer, 79 - Centro - 85750-000 - PLANALTO - PR

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Série "F"

1ª Via BRANCA - 2ª Via AMARELA - 3ª Via JORNAL

Nº 000018

CNPJ: 10.260.828/0001-32

Alvará: 1383

Data: 01 de Outubro de 2013
 Nome: Prefeitura Municipal de Planalto
 Endereço: Praça São Francisco de Assis
 Cidade: Planalto Estado: PR
 CNPJ/CPF: 76400326/0001-16 Inscr. Est.:

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	Unitário	TOTAL
01	Execução de dias de despesa escalar (transporte) referente mês de Setembro de 2013. Pregão Presencial n.º 01/2013. Contrato n.º 07/2013 (3.875,60 km)	2,37	9.185,17
<p>PROCESSO DE LICITAÇÃO</p> <input type="checkbox"/> Convite n.º _____ <input type="checkbox"/> T. Preço n.º _____ <input type="checkbox"/> Concorrência n.º _____ <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial 001-2013 <input checked="" type="checkbox"/> Contrato n.º 007-2013 <input type="checkbox"/> Aditivo n.º _____ <input type="checkbox"/> Inelegibilidade _____ <input type="checkbox"/> Dispense _____ Data 01/10/2013 _____ Chefe do Dpto.			
<p>Lei Nº 15614 de 04/09/2007 - PROCON-PR - www.pr.gov.br/proconpr - 0800-41-1512 Rua Alameda Cabral, 184 - Centro - CEP 80410-210 - Curitiba/PR</p>			

Total Geral R\$

9.185,17



DILO TUR

HEMELY FREY E CIA LTDA - ME

Rua Alfredo Frederico Beyer, 79 - Centro - 85750-000 - PLANALTO - PR


DE SERVIÇOS - Série "F"

1ª Via BRANCA - 2ª Via AMARELA - 3ª Via JORNAL

Nº 000015

CNPJ: 10.260.828/0001-32
Alvará: 1383

Data: 02 de Setembro de 2013
 Nome: Prefeitura Municipal de Planalto
 Endereço: Praça São Francisco de Assis
 Cidade: Planalto Estado: PR
 CNPJ/CPF: 76400326/0001-16 Inscr. Est.:

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	Unitário	TOTAL
01	execução de dias de Serviço de transporte para pagamento mês de Agosto de 2013. Prestação Presencial nº 01/2013. Contrato nº 07/2013 (3.730,95 km)	(21) 2,37	8.842,35
PROCESSO DE LICITAÇÃO <input type="checkbox"/> Edital nº _____ <input type="checkbox"/> Edital nº _____ <input type="checkbox"/> Condição nº _____ <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial nº 001-2013 <input checked="" type="checkbox"/> Contrato nº 07-2013 <input type="checkbox"/> Aditivo nº _____ <input type="checkbox"/> Inabilitação _____ <input type="checkbox"/> Dispensa _____ Data: 02/09/2013 _____ Chefe do Departamento			
 Lei Nº 15014 de 04/03/2007 - PROCON-PR - www.pr.gov.br/proconpr - 0800-41-1512 Rua Alameda Cabral, 184 - Centro CEP 80410-210 - Curitiba/PR			


Total Geral R\$

8.842,35

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Série "F"
 1ª VIA BRANCA - 2ª VIA AMARELA - 3ª VIA JORNAL

Nº 000011
 CNPJ: 10.260.828/0001-32 Alvará: 1383

HEMELY FREY E CIA LTDA - ME
 Rua Alfredo Frederico Bayer, 79 - Centro - 85750-000 - PLANALTO - PR

DITO TUR 

Data: 01 de Junho de 2013
 Nome: Prefeitura Municipal de Planalto
 Endereço: Praça São Francisco de Assis
 Cidade: Planalto
 Estado: PR
 CNPJ/CPF: 76400326/0001-16 Inscr. Est:

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	Unitário	TOTAL
1	Execução de dias de trabalho de transporte escolar no município de Junho de 2013. Rota: Planalto - Curitiba - Planalto Contrato nº: 07/2013 (3.589,30km)	2,37	8.506,40
TOTAL			8.506,40

PROCESSO DE LICITAÇÃO
 () Convite n.º
 () T. Preço n.º
 () Concorrência n.º
 () Pregão Presencial
 () Contrato n.º
 () Aditivo n.º
 () Inelegibilidade
 () Dispensa
 Data: 01/06/2013
 Chefe do Dpto.

Let Nº 15614 de 04/09/2007 - PRQCON-PR - www.pr.gov.br/proconpr - 0800-41-1512
 Rua Alameda Cabral, 184 - Centro - CEP 80410-210 - Curitiba/PR
 SimGRAF - Artes Gráficas Silva Ltda. - CNPJ: 01.243.661/0001-00 - CCE 90106585-32
 03 bis, 50x3 de 001 a 150 - Aut. 3557 - 02/13

Total Geral R\$ 8.506,40

PROCESSO DE LICITAÇÃO
 () Convite n.º
 () T. Preço n.º
 () Concorrência n.º
 () Pregão Presencial
 () Contrato n.º
 () Aditivo n.º
 () Inelegibilidade
 () Dispensa
 Data: / /
 Chefe do Dpto.

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Série 1177
1ª VIA BRANCA - 2ª VIA AMARELA - 3ª VIA JORNAL

Nº 000008

CNPJ: 10.260.828/0001-32
Alvará: 1383

DILTO TUR



HEMELY FREY E CIA LTDA - ME

Rua Alfredo Frederico Beyer, 79 - Centro - 85750-000 - PLANALTO - PR

Data: 03 de Junho de 2013
 Nome: Prefeitura Municipal de Planalto
 Endereço: Praça São Francisco de Assis, Planalto
 Cidade: Planalto
 CNPJ/CPF: 76400326/0001-16 Inscr. Est.:
 Estado: PR

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	Unitário	TOTAL
--------	---------------	----------	-------

1	Execução de dias de trabalho do transporte escolar referente ao mês de Maio de 2013. Rota - Provençul nº 001/2013. Contrate nº 07/2013 (3.579 km)	2,37	8.482,23
---	---	------	----------

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º
 () Preço n.º
 () Concorrência n.º
 (X) Pregão Presencial nº 001-2013
 (X) Contrato n.º 001-2013
 () Aditivo n.º
 () Inelegibilidade
 () Dispensa

Data: 03/06/2013
 Chefe do Dpto. José

Lei Nº 15614 de 04/09/2007 - PROCON-PR - www.pr.gov.br/proconpr - 0800-41-1512
 Rua Alameda Cabral, 184 - Centro - CEP 80410-210 - Curitiba/PR

SmaGRAF - Artes Gráficas Silve Ltda. - CNPJ: 01.243.661/0001-00 - CCE 90106585-32
 03 bls. 50x3 de 001 a 150 - Aut. 3557 - 02/13

FRANCHITA-PR.

Total Geral R\$ 8.482,23



DILO TUR

HEMELY FREY E CIA LTDA - ME

Rua Alfredo Frederico Beyer, 79 - Centro - 85750-000 - PLANALTO - PR

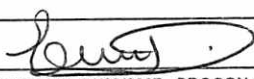
NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Série 11F77

1ª Via BRANCA - 2ª Via AMARELA - 3ª Via JORNAL

Nº 000004

CNPJ: 10.260.828/0001-32
Alvará: 1383

Data: 01 de ABRIL de 2013
 Nome: Prefeitura Municipal de Planalto
 Endereço: Praça São Francisco de Assis
 Cidade: Planalto Estado: PR
 CNPJ/CPF: 76400326/0001-16 Inscr. Est.:

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	Unitário	TOTAL
	Execução de dias de ausência referente transporte esse plan do mês de março de 2013.	(18)	
	Prova Presencial nº 001/2013 contrato nº 07/2013		
	306 Km	237	7.124,22
PROCESSO DE LICITAÇÃO <input type="checkbox"/> Convite n.º _____ <input type="checkbox"/> Preço n.º _____ <input type="checkbox"/> Concorrência n.º _____ <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial <u>001/2013</u> <input checked="" type="checkbox"/> Contrato n.º <u>007/2013</u> <input type="checkbox"/> Aditivo n.º _____ <input type="checkbox"/> Inelegibilidade _____ <input type="checkbox"/> Dispensa _____ Data <u>01/04/2013</u> _____ Chefe do Dpto.			
			
Lei Nº 15614 de 04/09/2007 - PROCON-PR - www.pr.gov.br/proconpr - 0800-41-1512 Rua Alameda Cabral, 184 - Centro - CEP 80410-210 - Curitiba/PR			

SimaGRAF - Artes Gráficas Silva Ltda. - CNPJ: 01.243.661/0001-00 - CCE 90106585-32
 PRANCHITA-PR. 03 bis. 50x3 de 001 a 150 - Aut. 3557 - 02/13

Total Geral R\$

7.124,22

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Série "F"

1ª BRANCA - 2ª AMARELA - 3ª VERDE

Nº 000002

CNPJ: 10.260.828/0001-32

Alvará: 1383

DITO TUR



HÊMELY FREY E CIA LTDA - ME

Rua Alfredo Frederico Bayer, 79 - Centro - 85750-000 - PLANALTO - PR

Data: 01 de março de 2013

Nome: Município de Planalto

Endereço: Rua Francisco de Assis

Cidade: Planalto

CNPJ/CPF: 76400326/0001-6 Inscr. Est.:

Quant. DISCRIMINAÇÃO Unitário TOTAL

Correção de dias de Transpôrto (11)

Transpôrto (11) frente ao mês de fevereiro de 2013

Preço Promocional nº 007/2013

Contrato nº 007/2013

Km 1837 Km 9,37 4.353,69

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º

() T. Preço n.º

() Concorrência n.º

(X) Pregão Presencial

(X) Contrato n.º 007/2013

() Aditivo n.º

() Inelegibilidade

() Dispensa

Data 01/03/2013

Chefe do Dpto.

Lei nº 14614 de 04/09/2007 - PROCON-PR - www.pr.gov.br/proconpr - 0800-41-1512

Rua Alameda Cabral, 184 - Centro - CEP 80410-210 - Curitiba/PR

Total Geral R\$ 4.353,69

SimgRAF - Artes Gráficas Silva Ltda. - CNPJ: 01.243.661/0001-00 - CCE 90106585-32

PRANCHITA-PR. 03 bis, 50x3 de 001 a 150 - Aut. 3557 - 02/13

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10260828/0001-32
Razão Social: HEMELY FREY E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: DILOTUR
Endereço: RUA ALFREDO FREDERICO DEYER 079 / CENTRO /
PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2013 a 05/04/2013

Certificação Número: 2013030701321522343118

Informação obtida em 26/03/2013, às 15:09:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

REPORT OF THE RESEARCH GROUP ON
THE CHEMISTRY OF THE SOLID STATE

BY
J. H. SCHUBERT

AND
R. W. WOODWARD

DEPARTMENT OF CHEMISTRY
UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS

RESEARCH REPORT NO. 1
1954

THIS REPORT IS THE PROPERTY OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO
AND IS LOANED TO YOU BY THE LIBRARY OF THE DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
IT IS NOT TO BE REPRODUCED OR TRANSMITTED IN ANY FORM OR BY ANY MEANS
ELECTRONIC OR MECHANICAL, INCLUDING PHOTOCOPYING, RECORDING, OR BY ANY INFORMATION STORAGE AND RETRIEVAL SYSTEM

UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

CHICAGO, ILLINOIS 60607



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 16 de janeiro de 2013

DE: Cleusa Maria Dessanti – Secretária de Educação

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que freqüentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta).	15.500	Km	2,37	36.735,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério (manhã e tarde; ida e volta).	13.000	Km	2,37	30.810,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério pelo asfalto até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta).	7.000	Km	2,37	16.590,00
TOTAL					84.135,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 84.135,00** (oitenta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O prazo máximo para execução dos serviços, será até **31 de dezembro de 2013**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

Cordialmente,

CLEUSA MARIA DESSANTI

Secretária de Educação



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 17 de janeiro de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal


Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que freqüentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

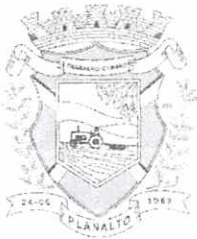
PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de janeiro de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que freqüentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 17/01/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
960	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
970	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
980	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000104
990	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000107
1000	07.121.12.361.1201-2034	3.1.00.0000116
1010	07.121.12.361.1201-2034	3.1.00.0000117

Cordialmente,

FLORI VALDERLEI CARLINI
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 21 de janeiro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que freqüentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 16/01/2013, da **Secretaria de Educação** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 84.135,00** (oitenta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
960	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
970	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
980	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000104
990	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000107
1000	07.121.12.361.1201-2034	3.1.00.0000116
1010	07.121.12.361.1201-2034	3.1.00.0000117

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY

OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO


Planalto-Pr., 22 de janeiro de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn
PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto a contratação de empresa visando a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2013 de 03/01/2013, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **objetivando a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2011 de 03/01/2011, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto, Estado do Paraná.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço	Preço
------	-----------------	--------	-------	-------	-------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

				máximo unitário	máximo total
1	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta).	15.500	Km	2,37	36.735,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério (manhã e tarde; ida e volta).	13.000	Km	2,37	30.810,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério pelo asfalto até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta).	7.000	Km	2,37	16.590,00
TOTAL					84.135,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
960	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
970	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
980	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000104
990	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000107
1000	07.121.12.361.1201-2034	3.1.00.0000116
1010	07.121.12.361.1201-2034	3.1.00.0000117

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – Os licitantes devem visitar os locais (trajetos), para verificação das condições e dimensão do local da execução dos serviços.

3.5 – As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Educação, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-1331.

3.6 – As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

3.7 – O Departamento de Educação emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope “II” do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

3.8 – **As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.**

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado;

7.5- Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços o Anexo VII - descrição das linhas e percursos, veículos, motoristas, pertinente a execução dos serviços de transporte escolar.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Certificado de Vistoria Expedido pelo Órgão de Transito, atestando a função como veículo de transporte de passageiros, com data de expedição não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação;
- i) Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) que realizará(ão) os Serviços do Transporte Escolar expedido em nome da empresa;
- j) Carteira Nacional de Habilitação do(s) motorista(s), com aptidão para transporte escolar;
- k) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Educação de que a empresa realizou visita ao local da execução dos serviços;
- l) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A execução dos serviços de transporte escolar de alunos será diária, nos dias letivos e nos itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o horário de início e final das aulas.

10.2- A contratada deverá obedecer as paradas e os horários de saídas e chegadas aos pontos de embarques/desembarques, atinente as linhas e trajetos preestabelecidos no ato convocatório e no respectivo contrato.

10.3- O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do objeto deverá(ão) ser de propriedade(s) da empresa.

10.4- O(s) veículo(s) deverá(ão) possuir faixa horizontal, amarela, contínua de 40 (quarenta) centímetros de largura, envolvendo a extensão das laterais e traseira do veículo, a meia altura, na qual se inscreverá: "ESCOLAR".

10.5- No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito ao setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação.

10.6- O(s) condutor(es) do(s) veículo(s) destinado(s) ao transporte escolar deverá(ão) ter idade(s) superior a vinte e um anos, e ser(em) habilitado(s) mínimo na categoria "D".

10.7- O(s) veículo(s) utilizado(s) no Serviço de Transporte de Escolares somente poderão ser dirigidos por motorista(s) legalmente habilitado(s) e devidamente cadastrado(s) na Secretaria Municipal de Educação.

10.8- A Contratada para a prestação do Serviço de Transporte de Escolar deverá respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.

10.9- Manter o(s) veículo(s) em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança.

10.10- O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do transporte escolar deverão sofrer revisão periodicamente, para que possam assim oferecer um serviço satisfatório, bem como seguro e confiável aos seus usuários.

10.11- O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 84.135,00 (oitenta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal, de acordo com a execução dos serviços, e mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

16 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- A Secretaria Municipal de Educação notificará formalmente o(s) Contratado(s) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quando do início e término da prestação dos serviços de transporte escolar.

16.2- O prazo de execução do Contrato será até 31/12/2013.

16.3- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2013.

16.4- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17- DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

17.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;

b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- g) Anexo VII – Modelo descritivo das linhas e percursos, veículos, motoristas, pertinente a execução dos serviços de transporte escolar;
- h) Minuta de Contrato.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

18.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

18.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

18.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº .../2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Empresa, na forma abaixo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

LOTE 01: Disponibilizar para execução dos serviços 02 (dois) veículos com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares cada.

VEÍCULO 01:

Nº RENAVAL DO VEÍCULO: _____ QUANT. DE LUGARES: _____

NOME DO CONDUTOR: _____

NÚMERO DA HABILITAÇÃO: _____ CATEGORIA _____

VEÍCULO 02:

Nº RENAVAL DO VEÍCULO: _____ QUANT. DE LUGARES: _____

NOME DO CONDUTOR: _____

NÚMERO DA HABILITAÇÃO: _____ CATEGORIA _____

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério - Trevo do Lindo - Linha São Paulo - Esquina São Paulo	15.500	Km		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	- Santa Terezinha até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta).				
2	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério - Linha do Garrafão - Lajeado Mirim - Ouro Verde - até Escola São Valério (manhã e tarde; ida e volta).	13.000	Km		
3	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério pelo asfalto até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta).	7.000	Km		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL nº/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....). Daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTOS

Os pagamentos pertinentes ao presente contrato dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único

Para cobertura das despesas decorrentes deste Contrato serão utilizados recursos financeiros do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
960	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
970	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
980	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000104
990	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000107
1000	07.121.12.361.1201-2034	3.1.00.0000116
1010	07.121.12.361.1201-2034	3.1.00.0000117

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de funcionários ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) Executar o serviço de transporte escolar de alunos diariamente, nos dias letivos e nos itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o horário de início e final das aulas.
- d) Obedecer rigorosamente as paradas e os horários de saídas e chegadas aos pontos de embarques/desembarques, atinente as linhas e trajetos preestabelecidos no ato convocatório e no respectivo contrato.
- e) O(s) veículo(s) deverá(ão) possuir faixa horizontal, amarela, contínua de 40 (quarenta) centímetros de largura, envolvendo a extensão das laterais e traseira do veículo, a meia altura, na qual se inscreverá: "ESCOLAR".
- f) No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito ao setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação.
- g) O(s) condutor(s) do(s) veículo(s) destinado(s) ao transporte escolar deverá(ão) ter idade(s) superior a vinte e um anos, e ser(em) habilitado(s) na categoria mínima "D".
- h) A contratada não poderá efetuar o transporte remunerado de passageiros, com outra finalidade que o previsto neste instrumento;
- i) O(s) veículo(s) utilizado(s) no Serviço de Transporte de Escolares somente poderá(ão) ser dirigido(s) por motorista(s) legalmente habilitado(s) e devidamente cadastrado(s) na Secretaria Municipal de Educação.
- j) Manter o(s) veículo(s) em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança.
- k) O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do transporte escolar deverá(ão) sofrer revisão periodicamente, para que possa assim oferecer um serviço satisfatório, bem como seguro e confiável aos seus usuários.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- l) A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- m) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- n) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2013.

CLÁUSULA NONA DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 23 de janeiro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

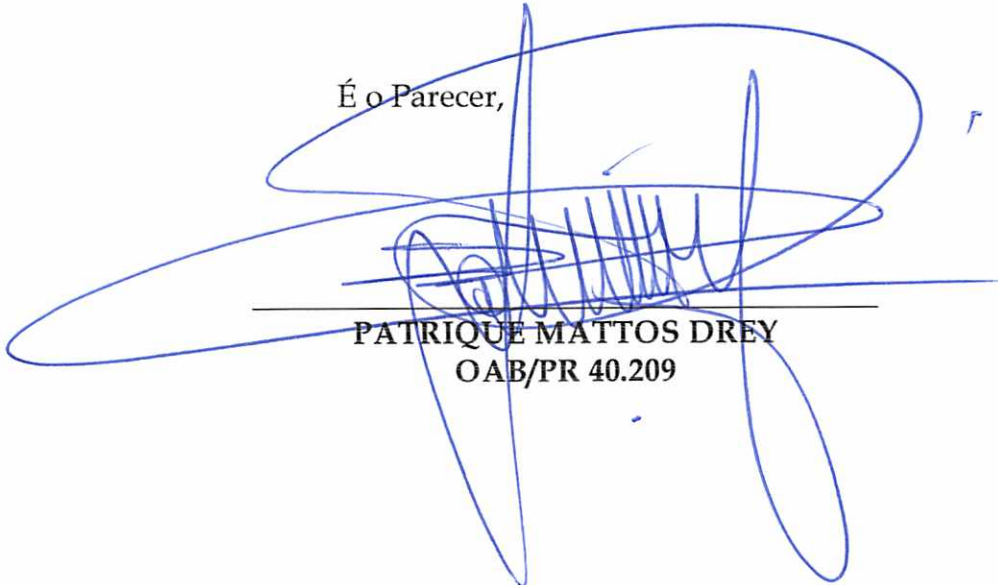
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que freqüentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


Patrique Mattos Drey
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2013 de 03/01/2013, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2011 de 03/01/2011, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **08/02/2013, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto, Estado do Paraná.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço	Preço
------	-----------------	--------	-------	-------	-------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

				máximo unitário	máximo total
1	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta).	15.500	Km	2,37	36.735,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério (manhã e tarde; ida e volta).	13.000	Km	2,37	30.810,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério pelo asfalto até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta).	7.000	Km	2,37	16.590,00
TOTAL					84.135,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
960	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
970	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
980	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000104
990	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000107
1000	07.121.12.361.1201-2034	3.1.00.0000116
1010	07.121.12.361.1201-2034	3.1.00.0000117

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **08/02/2013 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – Os licitantes devem visitar os locais (trajetos), para verificação das condições e dimensão do local da execução dos serviços.

3.5 – As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Educação, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-1331.

3.6 – As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

3.7 – O Departamento de Educação emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope “II” do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

3.8 – **As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.**

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado;

7.5- Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços o Anexo VII - descrição das linhas e percursos, veículos, motoristas, pertinente a execução dos serviços de transporte escolar.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Certificado de Vistoria Expedido pelo Órgão de Transito, atestando a função como veículo de transporte de passageiros, com data de expedição não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação;
- i) Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) que realizará(ão) os Serviços do Transporte Escolar expedido em nome da empresa;
- j) Carteira Nacional de Habilitação do(s) motorista(s), com aptidão para transporte escolar;
- k) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Educação de que a empresa realizou visita ao local da execução dos serviços;
- l) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A execução dos serviços de transporte escolar de alunos será diária, nos dias letivos e nos itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o horário de início e final das aulas.

10.2- A contratada deverá obedecer as paradas e os horários de saídas e chegadas aos pontos de embarques/desembarques, atinente as linhas e trajetos preestabelecidos no ato convocatório e no respectivo contrato.

10.3- O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do objeto deverá(ão) ser de propriedade(s) da empresa.

10.4- O(s) veículo(s) deverá(ão) possuir faixa horizontal, amarela, contínua de 40 (quarenta) centímetros de largura, envolvendo a extensão das laterais e traseira do veículo, a meia altura, na qual se inscreverá: "ESCOLAR".

10.5- No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito ao setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação.

10.6- O(s) condutor(es) do(s) veículo(s) destinado(s) ao transporte escolar deverá(ão) ter idade(s) superior a vinte e um anos, e ser(em) habilitado(s) mínimo na categoria "D".

10.7- O(s) veículo(s) utilizado(s) no Serviço de Transporte de Escolares somente poderão ser dirigidos por motorista(s) legalmente habilitado(s) e devidamente cadastrado(s) na Secretaria Municipal de Educação.

10.8- A Contratada para a prestação do Serviço de Transporte de Escolar deverá respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.

10.9- Manter o(s) veículo(s) em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança.

10.10- O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do transporte escolar deverão sofrer revisão periodicamente, para que possam assim oferecer um serviço satisfatório, bem como seguro e confiável aos seus usuários.

10.11- O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 84.135,00 (oitenta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal, de acordo com a execução dos serviços, e mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

16 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- A Secretaria Municipal de Educação notificará formalmente o(s) Contratado(s) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quando do início e término da prestação dos serviços de transporte escolar.

16.2- O prazo de execução do Contrato será até 31/12/2013.

16.3- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2013.

16.4- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17- DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

17.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;

b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- g) Anexo VII - Modelo descritivo das linhas e percursos, veículos, motoristas, pertinente a execução dos serviços de transporte escolar;
h) Minuta de Contrato.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

18.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

18.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

18.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 28 de janeiro de 2013


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

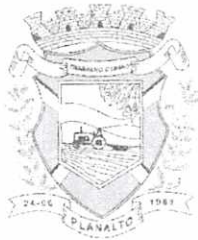
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que freqüentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, localizados na zona rural do município de Planalto-Pr

Planalto-Pr. de de

NOME:

RG Nº

ASSINATURA:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° .../2013 PREGÃO PRESENCIAL N°/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Empresa, na forma abaixo.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que freqüentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

LOTE 01: Disponibilizar para execução dos serviços 02 (dois) veículos com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares cada.

VEÍCULO 01:

Nº RENAVAL DO VEÍCULO: _____ QUANT. DE LUGARES: _____

NOME DO CONDUTOR: _____

NÚMERO DA HABILITAÇÃO: _____ CATEGORIA _____

VEÍCULO 02:

Nº RENAVAL DO VEÍCULO: _____ QUANT. DE LUGARES: _____

NOME DO CONDUTOR: _____

NÚMERO DA HABILITAÇÃO: _____ CATEGORIA _____

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério - Trevo do Lindo - Linha São Paulo - Esquina São Paulo	15.500	Km		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	- Santa Terezinha até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta).				
2	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério - Linha do Garrafão - Lajeado Mirim - Ouro Verde - até Escola São Valério (manhã e tarde; ida e volta).	13.000	Km		
3	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério pelo asfalto até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta).	7.000	Km		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL nº/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....). Daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTOS

Os pagamentos pertinentes ao presente contrato dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único

Para cobertura das despesas decorrentes deste Contrato serão utilizados recursos financeiros do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
960	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
970	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
980	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000104
990	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000107
1000	07.121.12.361.1201-2034	3.1.00.0000116
1010	07.121.12.361.1201-2034	3.1.00.0000117

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de funcionários ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) Executar o serviço de transporte escolar de alunos diariamente, nos dias letivos e nos itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o horário de início e final das aulas.
- d) Obedecer rigorosamente as paradas e os horários de saídas e chegadas aos pontos de embarques/desembarques, atinente as linhas e trajetos preestabelecidos no ato convocatório e no respectivo contrato.
- e) O(s) veículo(s) deverá(ão) possuir faixa horizontal, amarela, contínua de 40 (quarenta) centímetros de largura, envolvendo a extensão das laterais e traseira do veículo, a meia altura, na qual se inscreverá: “ESCOLAR”.
- f) No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito ao setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação.
- g) O(s) condutor(s) do(s) veículo(s) destinado(s) ao transporte escolar deverá(ão) ter idade(s) superior a vinte e um anos, e ser(em) habilitado(s) na categoria mínima “D”.
- h) A contratada não poderá efetuar o transporte remunerado de passageiros, com outra finalidade que o previsto neste instrumento;
- i) O(s) veículo(s) utilizado(s) no Serviço de Transporte de Escolares somente poderá(ão) ser dirigido(s) por motorista(s) legalmente habilitado(s) e devidamente cadastrado(s) na Secretaria Municipal de Educação.
- j) Manter o(s) veículo(s) em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança.
- k) O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do transporte escolar deverá(ão) sofrer revisão periodicamente, para que possa assim oferecer um serviço satisfatório, bem como seguro e confiável aos seus usuários.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- l) A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- m) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- n) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2013.

CLÁUSULA NONA DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2013 - TIPO PRESENCIAL

O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ALCIR VALENTIN PIGOSO, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 06/2013 de 21/01/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2013

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a aquisição de 50.000 (cinquenta mil litros) de Óleo Diesel e 35.000 (trinta e cinco mil litros) de gasolina comum para o município de Pérola D'Oeste/PR.
2. PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: Item 01: R\$ 2,28 (dois reais e vinte oito centavos) por litro de Óleo Diesel.
Item 2: R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por litro de Gasolina Comum.
3. DATA DE ABERTURA: No dia 08/02/2013 às 08:30horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas), de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do E-mail: licitacaopdo@brturbo.com.br ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556 1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.
Pérola D'Oeste/PR, 28 de janeiro de 2013.

ALCIR VALENTIN PIGOSO - Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE - Pregoeiro

PLANALTO

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

"CONVITE" Nº 001/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONVITE sob nº 001/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.

DATA DE ABERTURA: 06 de fevereiro de 2013 - às 09:00 horas.

Para maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 001/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de transporte escolar no Município de Planalto-Pr.

DATA DE ABERTURA: 08 de fevereiro de 2013 - às 09:00 horas.

Para maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado visando a realização de exames de diagnósticos por imagens - ultra-sonografia, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde Municipal.

EMPRESA: Multimagem - Clínica Médica de Diagnóstico por Imagem Ltda.

QUANTIDADE: 720 (setecentos e vinte) exames

VALOR: R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA: 07 de janeiro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2013

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto/FMS

CONTRATADA: Multimagem - Clínica Médica de Diagnóstico por Imagem Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado visando a realização de exames de diagnósticos por imagens - ultra-sonografia de: tireóide, região cervical, mamas, abdômen total, abdômen superior, hipocôndrio direito, fígado e vias biliares, abdômen inferior, pelve transabdominal e transvaginal, próstata transabdominal e transretal, bolsa escrotal, pele e tecido celular subcutâneo, obstétricos, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
DECRETO Nº 916/2013
SÚMULA - Determina prazos para pagamento de Tributos Municipais e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Planalto
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 001/2013
O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
PEROLA D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 85.740-000
Home Page: http://www.peroladостоeste.pr.gov.br - E-mail: pmpreda@tributo.com.br

Prefeitura Municipal de Vitorino
Adjudicação de Processo
Juares Votri, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o Julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 02/2013, do Processo Licitatório nº. 02/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS 01/2013, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 2803/2012
Juares Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
PORTARIA Nº 17/2013
Homologa o Julgamento 02/2013, referente ao Pregão Presencial Registro de Preços nº. 01/2013 dando outras providências.



ALUGA-SE
QUITINETE - Av. Julio Assis C., ao lado da antiga Fab Car. Tratar (46) 3524-4371



ACOMPANHANTE - atenção e carinho, sem compromisso. Para toda Região. Tratar (46) 8833-6147



VENDE-SE
IMPORTANTE! IMOBILIARIA TRINDADE: Sobrado de 103 m² com sala, cozinha, lavanderia, garagem, 1 suite, 2 quartos, 2 banheiros social, sacada na rua Sérgio e 3 quadras do centro.

SOBRADO - Imóvel na planta, localizado no Bairro São Cristóvão, com 140m² de área construída. Uma suite com sacada, dois quartos com sacada, sala de estar, hall, copa, cozinha, lavanderia, banheiro, lavabo, garagem e piscina com deck e cascata. ÓTIMA LOCALIZAÇÃO! Tratar (46) 3523-6333/9117-4993. Creci J4545 (Detalhes no site) www.imobiliariasi.com.br

SOBRADO - Na Rua Tenente Camargo, com 328 m², próximo ao Centro. Possui duas moradas com 2 quartos e uma suite cada uma. Parte da frente podendo ser comercial. Válor a combinar. Aceita-se veículos e imóveis de menor valor. Tratar (46) 3523-6333/9117-4993. Creci J4545 (Detalhes no site) www.imobiliariasi.com.br

SOBRADO - No Cristo Rei, com 98m², na Rua Nova Iguazu, próximo do Centro com 2 quartos + 1 suite, banheiro social, sala estar, sala jantar, cozinha, lavabo, lavanderia, espaço atrás e garagem. Próx. ao Centro. Todo Murado e com Portão. R\$ 188 Mil. Creci: 21307, F:(46)8804-8404, D: 21307-3168

SOBRADO - novo de 157m², 1 suite e 1 banheiro de hidro, 2 quartos, 2 salas, área de festa, lavanderia, 2 banheiros, 2 sacadas e garagem, lote de 405m todo murado, 2 quadras da Unisep, R\$ 390 mil. Aceito lote de menor valor. Tratar (46) 3523-1358 ou 9914-5192.



VENDE-SE
@LOTE - Antiga Ajud, 473m², R. Antonio Carneiro Neto. Tratar (46) 9930-5713 ou 3523-7027

30.000 METROS DE TERRA - 500m do prolongamento da Av. Julio Assis C., dentro do perímetro urbano, ótimo para indústria ou loteamento. F:(46) 8803-4541

FREITAS IMÓVEIS VENDE: Terreno de 12x32 (402m²), loc. no Bairro Nossa Senhora Ap., antiga Ajud. R\$ 180 mil. Tratar (46) 3523-3625. CRECI 11957 - www.freitasonline.com.br

FREITAS IMÓVEIS VENDE: terreno de esquina, de 28x39, 1050m², s/b beneficentários, loc. na Av. Água Branca, ao alto do São Cristóvão. Excelente ponto comercial. R\$ 425 mil. Tratar (46) 3523-3625. CRECI 11957 - www.freitasonline.com.br

IMOBILIÁRIA OCASIÃO - Lote 14x25, 350m², R. Felice Manfredi. B. Jupiter. Tratar (46) 3523-6700/3055-6700. CRECI 4022J

IMOBILIÁRIA OCASIÃO - Lote, 5.500m² próximo do Aeroporto. Tratar (46) 3523-6700/3055-6700. CRECI 4022J

IMOBILIARIA TRINDADE - LOTE + QUITINETES. Lote com área de 384 m² + 4 quitinetes de 20 m² cada. Rua Sapucaia no bairro Pinheiro. R\$ 98.000,00. Tratar (46) 3524-1818 ou 9108-3880

IMOBILIARIA TRINDADE - Lote de 73,40 m² em 16x45,90 com 1 casa de madeira. Na rua Minas Gerais, nº248, no bairro Alvorada, próx ao centro. R\$ 340.000,00. Tratar (46) 3524-1818 ou 9108-3880

IMOBILIARIA TRINDADE - Lote na nova concórdia sendo 15 de frente por 110m², plano com água e luz de frente para o asfalto. R\$ 75.000,00. Recebe-se carro ou parcela. Tratar (46) 3524-1818 ou 9108-3880

IMOBILIARIA TRINDADE: Lote com área de 12x19m (228m²) em Av. Progresso, no bairro Cristo Rei, próximo ao Corpo de Bombeiros. R\$ 70.000,00 - parcela-se. Tratar (46) 3524-1818 ou 9108-3880

IMOBILIARIA TRINDADE: Lote de 12x30 (360m²) em Marmeleiro no loteamento Jardim Bandeira. Com uma casa mista com 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem. R\$ 75.000,00. Tratar (46) 3524-1818 ou 9108-3880

IMOBILIARIA TRINDADE: Lote de esquina, na rua sete copas, no bairro pinheirinho, com área de 333,95 m², ótima vista para o lago. R\$ 108.000,00. Parcela-se. Tratar (46) 3524-1818 ou 9108-3880

IMOBILIARIA TRINDADE: Lote em Marmeleiro no Bairro Passarela a duas quadras da Avenida de 436,48m². R\$ 68.000,00. Parcela-se. Tratar (46) 3524-1818 ou 9108-3880

IMOBILIARIA TRINDADE - OPORTUNIDADE! Lote em marmeleiro no loteamento bandeira (12x30) 360 m². R\$ 36.000,00. Parcela-se. 70% de entrada e o restante em 10 vezes. Tratar (46) 3524-1818 ou 9108-3880

LOTE - 13x44 com Barraco de 156m² com depósito e escritório, localizado na Rua Minas Gerais, Bairro Industrial. Tratar (46) 3524-3168

LOTE - 240m², no condomínio park das águas por apenas R\$ 30.000,00. Aceito carro no negócio. F (46) 9128-1985 c/ Nilmar

LOTE - 300m², próx. ao hospital regional. Mais informações Tratar (46) 9906-5290

LOTEAMENTO BOA VISTA! Quer morar bem e com qualidade de vida? Indicamos o Loteamento Boa Vista! Localização privilegiada, tranquila e com excelente valorização, nas proximidades da Unipar. Tratar (46) 3523-6333/9117-4993. Creci J4545 (Detalhes no site) www.imobiliariasi.com.br

LOTES - a partir de R\$ 45.000,00. Com infraestrutura completa e documentação. FINANCIAMOS casa e lote pela Caixa. Tratar (46) 9908-0600 ou orneulote.com.br

TERRENO - Bairro Alvorada (Próximo ao Lago). Possui 15 x 30m. Tratar (46) 3523-6333/9117-4993. Creci J4545 (Detalhes no site) www.imobiliariasi.com.br

TERRENO - c/ 397m² (17x23,3) na R. Cabo Frio, B. Pinheiro. Próx. ao Parque. R\$ 85mil. CRECI F18435. Tratar (46) 3523-6273/9975-2246

TERRENO - Em Marmeleiro, Excelente lote de esquina, no Loteamento Bandeira. R\$ 60.000,00. Tratar (46) 3523-6333/9117-4993. Creci J4545 (Detalhes no site) www.imobiliariasi.com.br

TERRENO - Em Marmeleiro, Excelente lote de esquina, no Loteamento Bandeira. R\$ 60.000,00. Tratar (46) 3523-6333/9117-4993. Creci J4545 (Detalhes no site) www.imobiliariasi.com.br

TERRENO - Em Marmeleiro, Excelente lote de esquina, no Loteamento Bandeira. R\$ 60.000,00. Tratar (46) 3523-6333/9117-4993. Creci J4545 (Detalhes no site) www.imobiliariasi.com.br

TERRENO - Em Marmeleiro, Excelente lote de esquina, no Loteamento Bandeira. R\$ 60.000,00. Tratar (46) 3523-6333/9117-4993. Creci J4545 (Detalhes no site) www.imobiliariasi.com.br

TERRENO - Em Marmeleiro. Excelente lote no Loteamento Copohamar com 300m². R\$ 35.000,00. Creci J4545. Tratar (46) 3523-6333/9117-4993 (Detalhes no site) www.imobiliariasi.com.br

TERRENO - No loteamento Copohamar em Marmeleiro, 15x20. Infraestrutura pronta. Bem localizado, em local muito alto. Valor a combinar. Tratar (46) 9111-8329

TERRENOS - com 300m² (12x25), no aeroporto (cidade norte), visão privilegiada, Infra-Estrutura completa, Loteamento em plena expansão e valorização. Pode ser financiado pelo Programa Minha Casa minha Vida e também financiamento próprio com 20% entrada e Saldo em 12 Parcelas s/Juro. R\$ 53 mil. Creci: 21307. F:(46)8804-8404

TERRENO - No Jardim Semário, na Travessa Malvinas, com 371m², R\$ 100.000,00. Rua Buenos Aires esquina com Rua Avelino Pereira Bederanski, com 439,50m², R\$ 120.000,00. Rua Buenos Aires esquina com a Rua Bogotá, com 453,74m². R\$ 135.000,00. Tratar (46) 3523-6333/9117-4993. Creci J4545 (Detalhes no site) www.imobiliariasi.com.br

TERRENOS - No Jardim Semário, Terreno de R\$ 80.000,00 na Rua Espanha (302,18m²). Tratar (46) 3523-6333/9117-4993. Creci J4545 (Detalhes no site) www.imobiliariasi.com.br

TERRENOS - No Loteamento São Cristóvão. Tratar (46) 3523-6333/9117-4993. Creci J4545 (Detalhes no site) www.imobiliariasi.com.br

VENDO OU TROCO! Terreno de esquina, 340m². B. Entre Rios. R\$ 90.000,00. Tratar (46) 8804-4303 ou 9901-3041

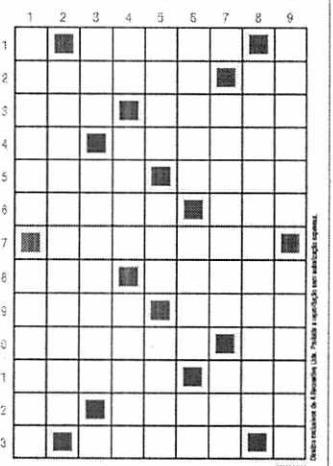
ARQUIVO



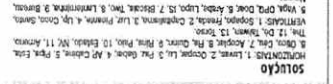
Funcionários do Banco Banestado, de Salgado Filho, trajados com roupas típicas alemãs para o Balle do Kerb, que acontecerá naquela semana. Foto publicada em 29 de janeiro de 1999.

passatempo: A Recreativa a primeira revista de palavras cruzadas do Brasil

- HORIZONTAIS
1. (Esp.) Dinheiro recebido por um jogador na assinatura de novo contrato
2. Preencher um espaço / O símbolo químico do lítio
3. Calma, tranquilidade / Elogiar publicamente e sem reservas
4. As iniciais da escritora mineira Adélia / Compartimento fechado de caminhão, aeronave etc., onde ficam os pilotos
5. (Pop.) Pessoa gorda e de baixa estatura / Pronome demonstrativo feminino
6. Do ouvido ou (var.) da vista / Fimramento
7. Ajustar uma peça a outra
8. Disputa com o Flú um tradicional clássico do futebol / O ator norte-americano, nascido no México, Anthony de "Sede de Viver"
9. Os órgãos que regulam a quantidade de sal em nosso organismo / Espécie de salame, ingrediente da feijoada
10. Modo de viver / As iniciais do percussionista Vasconcelos
11. Que se processa de maneira fácil e agradável / O firm da... Goethe
12. Sentimento de pena com relação a alguém / País insular do extremo Oriente, reivindicado pela China, com capital Taipé
13. Tronco, busto de pessoa ou de estátua.



- VERTICAIS
1. Soco, murro / Brecada
2. Sistema econômico baseado na propriedade particular sobre a liberdade individual de exercer uma atividade econômica de livre escolha para o próprio proveito e bem estar
3. Clareira emitida pelos corpos celestes / Apimentado
4. O centro da... lupa / (Fig.) Pessoa alcebrada, doente, muito magra, que já não tem ânimo ou encantos físicos - Um homem canônico
5. Lugar disponível / As letras entre o N e o R / Conceder
6. A língua falada no Egito / Famosa marca de meias e roupas íntimas / As iniciais da cantora Sangalo
7. Uma das províncias bascas da Espanha, com capital Bilbau / Dois, em inglês
8. Aquele que indica os lugares, nos cinemas
9. (Fr.) Estúdio de computação gráfica / Um ciclo de orações.



A RECREATIVA
SO PALAVRAS CRUZADAS
RESPOSTAS NA MESMA EDIÇÃO
36 PÁGINAS - APENAS R\$ 4,90
MAIS UMA REVISTA MENSAL COM QUALIDADE A RECREATIVA CONFIRA AS NOVIDADES

HEMELY FREY & CIA LTDA-ME

RUA ALFREDO FREDERICO BEYER, Nº 79, CENTRO

PLANALTO – PR, CEP: 85.750-000

CNPJ: 10.260.828/0001-32 CAD/ICMS: 9046426140

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

EMPRESA: HEMELY FREY & CIA LTDA-ME

CNPJ Nº 10.260.828/0001-32

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 9046426140

ENDEREÇO: RUA ALFREDO FREDERICO BEYER

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PARANA

Declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que freqüentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, localizados na zona rural do município de Planalto-Pr.

Planalto-Pr, 01 de Fevereiro de 2013.

NOME: HEMELY FREY

RG Nº 9.867.086-6 SSP-PR

ASSINATURA:

Hemely Frey

RECONHECIDA

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO BELA VISTA DA CAROBA
Rua Rio Grande do Norte, s/nº - Centro - CEP 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR
Fone: (46) 3557-1157 - E-mail: crcbvc@hotmail.com - Comarca de Capanema - Estado do Paraná

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de HEMELY FREY

Em Test.º 05 FEV 2013
da verdade

Pedro Egonar Mallmann - Tabelião Designado Cicomir Schmidt - Escrevente Substituta

TABELIONATO DE NOTAS
EOY54248

Cicomir Schmidt
CPF 803.141.719-91
ESCREVENTE

HEMELY FREY & CIA LTDA-ME

RUA ALFREDO FREDERICO BEYER, Nº 79, CENTRO

PLANALTO – PR, CEP: 85.750-000

CNPJ: 10.260.828/0001-32 CAD/ICMS: 9046426140

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: HEMELY FREY & CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.260.828/0001-32

ENDEREÇO: RUA ALFREDO FREDERICO BEYER

FONE: _____

MUNICIPIO: PLANALTO


EST. PARANA

Credenciamos o(a) Sr.(a) ADIR FREY, portador(a) da cédula de identidade sob nº 4.484.536-9 SSP-PR e CPF sob nº 628.062.979-15, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

PLANALTO – PR, 08 de Fevereiro de 2013.

RECONHECIDA



NOME: HEMELY FREY

RG/CPF: 9.867.086-6 – 083.1479.839-43

CARGO: SOCIA-GERENTE

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO BELA VISTA DA CAROBA
Rua Rio Grande do Norte, s/nº - Centro - CEP 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR
Fone: (46) 3557-1157 - E-mail: crcbvo@hotmail.com - Comarca de Capanema - Estado do Paraná

RECONHECIMENTO
Reconhecida a(s) firma(s) de: Hemely Frey

Bela Vista da Caroba - PR, 08 FEV 2013
Em Teste, [Assinatura] da verdade

Pedro Egomar Mallmann - Tabelião Designado Cleomar Schmidt - Escrevente Substituta
CPF 800.1 ESCREVENTE

Lei: 13.228 de 18
SEL
FINAF
TABELION
DE
NOTAS
E0154249

HEMELY FREY & CIA LTDA-ME

RUA ALFREDO FREDERICO BEYER, Nº 79, CENTRO

PLANALTO – PR, CEP: 85.750-000

CNPJ: 10.260.828/0001-32 CAD/ICMS: 9046426140

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HEMELY FREY & CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.260.828/0001-32

ENDEREÇO RUA ALFREDO FREDERICO BEYER, Nº 79 FONE: _____

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANA

O representante legal da empresa HEMELY FREY & CIA LTDA ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO – PR, 08 de Fevereiro de 2013.

Hemely Frey

NOME: HEMELY FREY & CIA LTDA ME

RG/CPF: 9.867.086-6 – 083.179.839-43

CARGO: SOCIA-GERENTE

Let. 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
EOY54254

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO BELA VISTA DA CAROBA
Rua Rio Grande do Norte, s/nº - Centro - CEP 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR
Fone: (46) 3557-1157 - E-mail: crcbvc@htmail.com - Comarca de Capanema - Estado do Paraná

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de Hemely Frey

Bela Vista da Caroba - PR, 08/FEV, 2013

Em Teste, [Assinatura] da verdade

Pedro Egomar Mallmann - Tabelião Designado

Claudio Schmidt - Escrevente Substituta

CPF 855947.719-91
ESCREVENTE

HEMELY FREY & CIA LTDA-ME

RUA ALFREDO FREDERICO BEYER, Nº 79, CENTRO

PLANALTO – PR, CEP: 85.750-000

CNPJ: 10.260.828/0001-32 CAD/ICMS: 9046426140

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

RAZÃO SOCIAL: HEMELY FREY & CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.260.828/0001-32

ENDEREÇO: RUAZ ALFREDO FREDERICO BEYER Nº 79, FONE:___

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANA

O representante legal da empresa HEMELY FREY & CIA LTDA ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO – PR, 08 de Fevereiro de 2013.



Hemely Frey

NOME: HEMELY FREY

RG/CPF: 9.867.086-6 – 083.179.839-43

CARGO: SOCIA-GERENTE



9 *ROS*

HEMELY FREY & CIA LTDA-ME

RUA ALFREDO FREDERICO BEYER, Nº 79, CENTRO

PLANALTO – PR, CEP: 85.750-000

CNPJ: 10.260.828/0001-32 CAD/ICMS: 9046426140

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

PLANALTO-PR, 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

Ao
Município de Planalto – Pr

Referente: Pregão Presencial nº 01/2013
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
Data: 08/02/2013
Hora: 09:00
Local: Prefeitura Municipal de Planalto – Pr

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta para o fornecimento dos serviços, conforme abaixo discriminado:

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta).	15.500	Km	2,37	36.735,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério (manhã e tarde; ida e volta).	13.000	Km	2,37	30.810,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério pelo asfalto até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta).	7.000	Km	2,37	16.590,00
TOTAL					84.135,00

O fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório serão efetuados conforme estabelecido no pregão Presencial em referencia a seus anexos.

RECONHECIDA

Hemely Frey

NOME: HEMELY FREY

RG/CPF: 9.867.086-6 – 083.1479.839-43

CARGO: SOCIA-GERENTE

Bas

Handwritten scribbles and faint markings at the top of the page.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO BELA VISTA DA CAROBA

Rua Rio Grande do Norte, s/nº - Centro - CEP 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR
 Fone: (46) 3557-1157 - E-mail: ctblv@hclmail.com - Comarca do Capema - Estado do Paraná

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de: Henry Rey

Bela Vista da Caroba - PR, 08 FEV 2013 da verdade.

Em Teste: [Signature]

Pedro Egomar Mallmann - Tabelião Delegado

Clomar Schmidt
 CPF 203.141.719-91
 ESCREVENTE

SELO FUNARPEN
 19/07/2001
 Let. 13.228 de 18/07/2001

TABELIONATO DE NOTAS
 E0154255

Válido somente com selo de fiscalização

HEMELY FREY & CIA LTDA-ME

RUA ALFREDO FREDERICO BEYER, Nº 79, CENTRO

PLANALTO – PR, CEP: 85.750-000

CNPJ: 10.260.828/0001-32 CAD/ICMS: 9046426140

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO VII – Descrição das linhas e percursos, veículos, motoristas, pertinente a execução dos serviços de transporte escolar e demais Informações.

RAZÃO SOCIAL: HEMELY FREY & CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.260.828/0001-32

ENDEREÇO: RUA ALFREDO FREDERICO BEYER Nº 79

FONE: _____

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANA

OBJETO: Execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto.

LOTE 01: Disponibilizar para execução dos serviços 02 (dois) veículos com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares cada.

VEÍCULO 01:

Nº RENAVAL DO VEÍCULO: 61422969-3

QUANT. DE LUGARES: 40

NOME DO CONDUTOR: LUIZ CALZA

NÚMERO DA HABILITAÇÃO: 02819463109

CATEGORIA: E

VEÍCULO 02:

Nº RENAVAL DO VEÍCULO: 32113213-0

QUANT. DE LUGARES: 45

NOME DO CONDUTOR: ELIO VARNIR KLEIN

NÚMERO DA HABILITAÇÃO: 00555715439

CATEGORIA: AE

LINHA	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
01	15.500 Km	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta).
02	13.000 Km	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério (manhã e tarde; ida e volta).
03	7.000 Km	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério pelo asfalto até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta).
04	10.400 Km	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério – Barra Grande até a cidade passando em frente a todas as escolas (noite; ida e volta).

HEMELY FREY & CIA LTDA-ME

RUA ALFREDO FREDERICO BEYER, Nº 79, CENTRO

PLANALTO – PR, CEP: 85.750-000

CNPJ: 10.260.828/0001-32 CAD/ICMS: 9046426140

Condições de Execução do Objeto: Conforme discriminado no item 10, do edital

Forma de Pagamento: Conforme discriminado no item 15.1 deste edital.

Prazo de Execução dos Serviços e Vigência do Contrato: Conforme discriminado no item 16, do Edital de Pregão Presencial de nº 001/2013.

PLANALTO – PR, 08 de Fevereiro de 2013.

RECONHECIDA

Hemely Frey

HEMELY FREY
SOCIA GERENTE

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS E0Y54250

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO BELA VISTA DA CAROBA
Rua Rio Grande do Norte, s/nº - Centro - CEP 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR
Fone: (46) 3557-1157 - E-mail: crcbvc@hotmail.com - Comarca de Capanema - Estado do Paraná

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de: *HEMELY FREY*

Bela Vista da Caroba - PR, 08/FEV. 2013

Em Teste. *[Assinatura]* da verdade

Pedro Egomar Mallmann - Tabelião Designado Cleomar Schmidt - Escrevente Substituta

C/O: *[Assinatura]*
CPF 803.141.71-
ESCREVENTE

[Assinaturas]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

DATA: 08/02/2013

EMPRESA: HEMELY FREY E CIA LTDA - ME.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até **05/08/2013**;
- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **05/03/2013**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **03/08/2013**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **04/06/2013**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **08/04/2013**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **02/08/2013**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Certificado de vistoria dos Veículos;
- L - Certificado de Registro de Licenciamento do (s) Veículo (s);
- L - Carteira Nacional de Habilitação de Motoristas;
- L - Atestado de visita departamento de Educação;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000132013-14021828
 Nome: HEMELY FREY & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 10.260.828/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por ela, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 06/02/2013.
 Válida até 05/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10260828/0001-32
Razão Social: HEMELY FREY E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: DILOTUR
Endereço: RUA ALFREDO FREDERICO DEYER 079 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2013 a 05/03/2013

Certificação Número: 2013020409333387937552

Informação obtida em 07/02/2013, às 08:09:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

07/02/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HEMELY FREY & CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.260.828/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 01:55:17 do dia 04/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2013.

Código de controle da certidão: **288E.8E9D.BE92.EA20**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10043290-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.260.828/0001-32

Nome: **HEMELY FREY & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 04/06/2013 - Fornecimento Gratuito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO			
NEGATIVA Nº 6305 / 2013			
IMPORTANTE:		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/04/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</p> <p style="text-align: right;">Planalto, 07 de Fevereiro de 2013</p>			
REQUERENTE: A MESMA		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4JPUFFHTJ4X28ARUH	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: HEMELY FREY & CIA LTDA-ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11654	10.260.828/0001-32		1383
ENDEREÇO			
RUA ALFREDO FREDERICO BEYER, 79, - CENTRO			
CNAE / ATIVIDADES			
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			

Emitido por: IVO BAGGIO



IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2596/2005

CNPJ: 10.260.828/0001-32

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO



ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS, brasileiro, casado, nascido em 01/06/1959, portador da cédula de identidade 5.076.095-2 SSP-PR, junto ao CPF: 546.182.409-97, residente e domiciliado a Rua Projetada A L8G27, Bairro centro Bela Vista da Caroba, Cep 85.745-000, empresário com sede a Rua Projetada A L8 G27, Bairro centro Bela Vista da Caroba, Cep 85.745-000, inscrito na Junta comercial do Paraná sob NIRE 41106368391 de 07/08/2008 e no CNPJ: 10.260.828/0001-32, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia CAROLINY MENDES DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 19/05/1990, estudante, residente e domiciliado, à Rua Santa Catarina centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.867.090-4 S.S. P-PR, e CPF 062.170.779-14. Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girara sob o nome empresarial de ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS & CIA LTDA, e tem com sede e foro na Rua Projetada B8 G27 centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000,

CLAUSULA SEGUNDA – O inicio das atividades da empresa é 14/08/2008, por prazo Indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é:

49.213-01– transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo

CLAUSULA QUARTA – A Sra. CAROLINY MENDES DOS SANTOS, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 20.000 (vinte mil reais).

CLAUSULA QUINTA – O Capital Social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente legal do país, é neste ato aumentado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, o aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelo sócio ingressante em moeda corrente do país conforme,

CLAUSULA SEXTA – O Capital Social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizado pelos sócios, fica assim distribuído entre os sócios

CAROLINY M. DOS SANTOS	50%	Com	20.000	Quotas	R\$	20.000,00
ODILON S. MACHADO DE JESUS	50%	Com	20.000	Quotas	R\$	20.000,00
TOTAL	100%	Com	40.000	Quotas	R\$	40.000,00

CLAUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA -Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA - A administração da sociedade caberá a CAROLINY MENDES DOS SANTOS, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, ou participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 08/02/2013

ASSINATURA

19

ODILON MACHADO DE JESUS & CIA LTDA

CNPJ: 10.260.828/0001-32

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO



pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Ao termino de cada exercício social 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNTA- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedadecontinuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor deseus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Pôr maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação jurídica cabendo um voto a cada quota do capital. Fica definida a data da assembléia geral anual da sociedade na data de 01 de abril de cada exercício.

CLAUSULA DECIMA SETIMA- Fica eleito o fórum da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor, para que pôr si e seus sucessores possam cumpri-lo em todos os seus termos.

Pérola D'Oeste, 28 de Agosto de 2012.

Caroliny M. dos Santos
CAROLINY MENDES DOS SANTOS

Odilon S M de Jesus
ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 08/02/2013
1904
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2012
SOB NÚMERO: 41207446168
Protocolo: 12/624118-0, DE 03/09/2012

ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Motta

Boa

ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.260.828/0001-32

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS, brasileiro, casado, nascido em 01/06/1959, portador da cédula de identidade 5.076.095-2 SSP-PR, junto ao CPF: 546.182.409-97, residente e domiciliado a Rua Projetada A L8G27, Bairro centro Bela Vista da Caroba, Cep. 85.745-000, e CAROLINY MENDES DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 19/05/1990, estudante, residente e domiciliado, à Rua Santa Catarina, s/n°, centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.867.090-4 S.S. P-PR, e CPF 062.170.779-14, Únicos sócios da empresa "ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS & CIA LTDA ME", com sede e foro na Rua Projetada B8 G27 centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, inscrito no CNPJ n.º 10.260.828/0001-32, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207446168 em 07/08/2008. Resolvem alterar e consolidar o contrato Primitivo pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade HEMELY FREY, brasileira, solteira, nascida em 28/09/1994, comerciante, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/n° centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, portadora da cédula de identidade n. 9.867.086-6 S.S.P-PR e C.P.F. 083.179.839-43

CLAUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade a Sra. CAROLINY MENDES DOS SANTOS, possuidora de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais, já integralizadas as quais sede e transfere para a sócia ingressante HEMELY FREY.

CLAUSULA TERCEIRA - O Sócio ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS, possuidor de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais sede e transfere para a sócia ingressante HEMELY FREY a quantia de 19.600 (dezenove mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos) reais.

CLAUSULA QUARTA - Os sócios retirantes dão e recebem da sociedade total e rasa e geral quitação de pago e satisfeitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum sobre o retido instrumento.

CLAUSULA QUINTA – O capital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), já integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios fica assim distribuídas:

ODILON S. M. DE JESUS	1%	Com	400	Quotas	R\$ 400,00
HEMELY FREY	99%	Com	39.600	Quotas	R\$ 39.600,00
TOTAL	100%	Com	40.000	Quotas	R\$ 40.000,00

CLAUSULA SEXTA – Os sócios ingressantes declaram conhecer e estar cientes da situação ativa e passiva da empresa.

CLAUSULA SETIMA – A administração da sociedade caberá HEMELY FREY com os poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em



Handwritten signature in blue ink.

ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.260.828/0001-32

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA – A sociedade que girava sob o nome empresarial de ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS & CIA LTDA passa a girar sob o nome de HEMELY FREY & CIA LTDA.

CLAUSULA DECIMA - a sociedade que tinha sua sede e foro na Rua Projetada B8 G27, centro Bela Vista da Caroba – Pr, CEP 85.745-000 passa a ter sua sede e foro a Rua Santa Catarina, s/nº, centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – o objeto da sociedade que era: 49.21.3-01: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo passa a ser 49.29.9-02: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

HEMELY FREY & CIA LTDA ME.

CNPJ: 10.260.828/0001-32

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS, brasileiro, casado, nascido em 01/06/1959, portador da cédula de identidade 5.076.095-2 SSP-PR, junto ao CPF: 546.182.409-97, residente e domiciliado a Rua Projetada A L8G27, Bairro centro Bela Vista da Caroba, Cep. 85.745-000
2. HEMELY FREY, brasileira, solteira, nascida em 28/09/1994, comerciante, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/nº centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, portadora da cédula de identidade n. 9.867.086-6 S.S.P-PR e C.P.F. 083.179.839-43. Únicos sócios da empresa "HEMELY FREY & CIA LTDA ME", com sede e foro na Rua Santa Catarina, s/nº, centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, inscrito no CNPJ nº 10.260.828/0001-32, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207446168 em 07/08/2008. Consolidam o contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girara sob o nome empresarial de HEMELY FREY & CIA LTDA ME, e tem com sede e foro na Rua Santa Catarina, s/nº centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000,

CLAUSULA SEGUNDA – O inicio das atividades da empresa é 14/08/2008, por prazo Indeterminado.





ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.260.828/0001-32

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é:

49.29.9-02- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLAUSULA QUARTA – O Capital Social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizado pelos sócios, fica assim distribuído entre os sócios.

ODILON S. M. DE JESUS	1%	Com	400	Quotas	R\$	400,00
HEMELY FREY	99%	Com	39.600	Quotas	R\$	39.600,00
TOTAL	100%	Com	40.000	Quotas	R\$	40.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA- A administração da sociedade caberá a HEMELY FREY, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, ou participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - Ao termino de cada exercício social 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz.

Handwritten signature and initials

CONFERE COM O ORIGINAL
 Data 08/02/2013
 ASSINATURA



ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.260.828/0001-32

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Pôr maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação jurídica cabendo um voto a cada quota do capital. Fica definida a data da assembleia geral anual da sociedade na data de 01 de abril de cada exercício.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- Fica eleito o fórum da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor, para que pôr si e seus sucessores possam cumpri-lo em todos os seus termos.
Bela Vista da Caroba-Pr, 01 de Outubro de 2012.

Caroliny M. dos Santos
CAROLINY MENDES DOS SANTOS

Odilon S. Machado de Jesus
ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS

Hemely Frey
HEMELY FREY

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 02/02/2013
[Signature]
ASSINATURA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2012
SOB NÚMERO: 20126690154
Protocolo: 12/669015-4, DE 05/10/2012
Empresa: 41 2 0744616 8
HEMELY FREY & CIA LTDA ME
[Signature]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten marks]

HEMELY FREY & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.260.828/0001-32

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS, brasileiro, casado, nascido em 01/06/1959, portador da cédula de identidade 5.076.095-2 SSP-PR, junto ao CPF: 546.182.409-97, residente e domiciliado a Rua Projetada A L8G27, Bairro centro Bela Vista da Caroba, Cep. 85.745-000.

HEMELY FREY, brasileira, solteira, nascida em 28/09/1994, comerciante, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/nº centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, portadora da cédula de identidade n. 9.867.086-6 S.S.P-PR e C.P.F. 083.179.839-43. Únicos sócios da empresa "HEMELY FREY & CIA LTDA ME", com sede e foro na Rua Santa Catarina, s/nº, centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, inscrito no CNPJ nº 10.260.828/0001-32, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207446168 em 07/08/2008 e sob n.º 20126690154 em 09/10/2012. Resolvem alterar e consolidar o contrato Primitivo pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto da sociedade que era 49.29.9-02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional passa a ser: 49.29.9-02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e 49.21-3/01 Transporte Rodoviário de Passageiros, Regular Municipal Urbano.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade que tinha sua sede e foro na Rua Santa Catarina, s/nº centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, passa a ser Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 79, centro – Planalto – Pr, 85.750-000.

CLAUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

HEMELY FREY & CIA LTDA ME.

CNPJ: 10.260.828/0001-32

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS, brasileiro, casado, nascido em 01/06/1959, portador da cédula de identidade 5.076.095-2 SSP-PR, junto ao CPF: 546.182.409-97, residente e domiciliado a Rua Projetada A L8G27, Bairro centro Bela Vista da Caroba, Cep. 85.745-000
2. HEMELY FREY, brasileira, solteira, nascida em 28/09/1994, comerciante, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/nº centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, portadora da cédula de identidade n. 9.867.086-6 S.S.P-PR e C.P.F. 083.179.839-43. Únicos sócios da empresa "HEMELY FREY & CIA LTDA ME", com sede e foro na Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 79, centro – Planalto – Pr, 85.750-000, inscrito no CNPJ nº 10.260.828/0001-32, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 08/02/2013

ASSINATURA

HEMELY FREY & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.260.828/0001-32

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

41207446168 em 07/08/2008 e sob nº 20126690154 em 09/10/2012

Consolidam o contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girara sob o nome empresarial de HEMELY FREY & CIA LTDA ME, e tem com sede e foro na Rua Alfredo Frederico Beyel, nº 79, centro - Planalto - Pr, 85.750-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O início das atividades da empresa é 14/08/2008, por prazo indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é: 49.29.9-02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e 49.21-3/01 Transporte Rodoviário de Passageiros, Regular Municipal Urbano.

CLAUSULA QUARTA - O Capital Social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizado pelos sócios, fica assim distribuído entre os sócios.

Nome do Sócio	Porcentagem	Com	Quotas	Quotas	R\$
ODILON S. M. DE JESUS	1%	Com	400	Quotas	400,00
HEMELY FREY	99%	Com	39.600	Quotas	39.600,00
TOTAL	100%	Com	40.000	Quotas	40.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **CLAUSULA SETIMA**- A administração da sociedade caberá a HEMELY FREY, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CLAUSULA OITAVA** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, ou participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **CLAUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

ASSINATURA
Data 08/02/2013
CONFERE COM O ORIGINAL



HEMELY FREY & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.260.828/0001-32

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Pôr maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação jurídica cabendo um voto a cada quota do capital. Fica definida a data da assembleia geral anual da sociedade na data de 01 de abril de cada exercício.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- Fica eleito o fórum da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor, para que pôr si e seus sucessores possam cumpri-lo em todos os seus termos.
Bela Vista da Caroba - Pr, 28 de Novembro de 2012.

Odilon Severino Machado de Jesus
ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS

Hemely Frey
HEMELY FREY

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 08/02/2013
902
ASSINATURA

Ref

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2012
SOB NÚMERO: 20128090707
Protocolo: 12/809070-7, DE 07/12/2012
Empresa: 41 2 0744616 8
HEMELY FREY & CIA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

19



HEMELY FREY & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.260.828/0001-32

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS, brasileiro, casado, nascido em 01/06/1959, portador da cédula de identidade 5.076.095-2 SSP-PR, junto ao CPF: 546.182.409-97, residente e domiciliado a Rua Projetada A L8G27, Bairro centro Bela Vista da Caroba, Cep. 85.745-000.

HEMELY FREY, brasileira, solteira, nascida em 28/09/1994, comerciante, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/nº centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, portadora da cédula de identidade n. 9.867.086-6 S.S.P-PR e C.P.F. 083.179.839-43. Únicos sócios da empresa "HEMELY FREY & CIA LTDA ME", com sede e foro na Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 79, centro - Planalto - Pr, 85.750-000, inscrito no CNPJ nº 10.260.828/0001-32, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207446168 em 07/08/2008 e sob nº 20126690154 em 09/10/2012 e sob nº 20128090707 em 10/12/2012. Resolvem alterar e consolidar o contrato Primitivo pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto da sociedade que era 49.29.9-02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e 49.21-3/01 Transporte Rodoviário de Passageiros, Regular Municipal Urbano, passa a ser: 49.21-3/01 Transporte Rodoviário de Passageiros, Regular Municipal Urbano

CLAUSULA SEGUNDA - As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

HEMELY FREY & CIA LTDA ME.

CNPJ: 10.260.828/0001-32

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS, brasileiro, casado, nascido em 01/06/1959, portador da cédula de identidade 5.076.095-2 SSP-PR, junto ao CPF: 546.182.409-97, residente e domiciliado a Rua Projetada A L8G27, Bairro centro Bela Vista da Caroba, Cep. 85.745-000
2. HEMELY FREY, brasileira, solteira, nascida em 28/09/1994, comerciante, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/nº centro Bela Vista da Caroba - Pr CEP 85.745-000, portadora da cédula de identidade n. 9.867.086-6 S.S.P-PR e C.P.F. 083.179.839-43. Únicos sócios da empresa "HEMELY FREY & CIA LTDA ME", com sede e foro na Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 79, centro - Planalto - Pr, 85.750-000, inscrito no CNPJ nº 10.260.828/0001-32, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207446168 em 07/08/2008 e sob nº 20126690154 em 09/10/2012 e sob nº 20128090707 em 10/12/2012. Consolidam o contrato mediante as seguintes clausulas:



[Handwritten signatures]

HEMELY FREY & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.260.828/0001-32

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girara sob o nome empresarial de HEMELY FREY & CIA LTDA ME, e tem com sede e foro na Rua Alfredo Frederico Beyer, n° 79, centro – Planalto – Pr, 85.750-000.

CLAUSULA SEGUNDA – O inicio das atividades da empresa é 14/08/2008, por prazo Indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é:

49.21-3/01 Transporte Rodoviário de Passageiros, Regular Municipal Urbano.

CLAUSULA QUARTA – O Capital Social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizado pelos sócios, fica assim distribuído entre os sócios.

ODILON S. M. DE JESUS	1%	Com	400	Quotas	R\$	400,00
HEMELY FREY	99%	Com	39.600	Quotas	R\$	39.600,00
TOTAL	100%	Com	40.000	Quotas	R\$	40.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA- A administração da sociedade caberá a HEMELY FREY, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, ou participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - Ao termino de cada exercício social 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



Handwritten signature and initials.

HEMELY FREY & CIA LTDA ME

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CNPJ: 10.260.828/0001-32

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

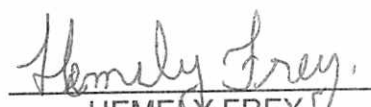
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Pôr maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação jurídica cabendo um voto a cada quota do capital. Fica definida a data da assembleia geral anual da sociedade na data de 01 de abril de cada exercício.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- Fica eleito o fórum da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor, para que pôr si e seus sucessores possam cumpri-lo em todos os seus termos.
Bela Vista da Caroba - Pr, 28 de Novembro de 2012.


ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS


HEMELY FREY



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.260.828/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2008
NOME EMPRESARIAL HEMELY FREY & CIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DILOTUR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R ALFREDO FREDERICO BEYER	NÚMERO 079	COMPLEMENTO
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/02/2013** às **08:12:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

PLACA DYH-9716		CHASSI 9BM384085PB978962			MARCA MODELO M.BENZ/ OF 1618	
COR BRANCA	POTÊNCIA 184 CV	ANO/FAB. 1993	MODELO 1993	TIPO ONIBUS	COMBUSTÍVEL DIESEL	
PROPRIETÁRIO HEMELY FREY E CIA LTDA - ME						
ENDERECO RESIDENCIAL (RUA, AV.) RUA ALFREDO FREDERICO BEYER				Nº 79	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO PLANALTO		CPE/CNPJ 10.260.828/0001-32			FONE	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> 1- CINTO DE SEGURANÇA | <input type="checkbox"/> 17- PLACAS EM CONDIÇÕES REGULAMENTARES E POSICIONAMENTO CORRETO |
| <input type="checkbox"/> 2- PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO | <input type="checkbox"/> 18- PLACA TRASEIRA LACRADA E ESTRUTURA DO VEÍCULO |
| <input type="checkbox"/> 3- FAROLETAS E FARÓIS DIANTEIRO DE LUZ BRANCA E AMARELA | <input type="checkbox"/> 19- CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> 4- LIMPADORES DE PÁRA-BRISA | <input type="checkbox"/> 20- INSCRIÇÃO DE TARA OU LOTAÇÃO EM VEÍCULOS DE CARGA OU COLETIVOS |
| <input type="checkbox"/> 5- ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS | <input type="checkbox"/> 21- PINTURA CORRETA OU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> 6- PALA INTERNA DE PROTEÇÃO CONTRA O SOL PARA O CONDUTOR | <input type="checkbox"/> 22- DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO OU REFLETOR INDEPENDENTE DO CIRCUITO ELÉTRICO (TRIÂNG.) |
| <input type="checkbox"/> 7- BUZINA | <input type="checkbox"/> 23- PINTURAS DE FAIXAS E DÍSTICOS EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAS, AUTO-ESCOLAS E VEÍCULOS OFICIAIS |
| <input type="checkbox"/> 8- VELOCIDADE | <input type="checkbox"/> 24- REGISTRADOR DE VELOCIDADE NOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES |
| <input type="checkbox"/> 9- EXTINTOR DE INCÊNDIO | <input type="checkbox"/> 25- DISPOSITIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DIURNO E NOTURNO NOS TÁXIS |
| <input type="checkbox"/> 10- LANTERNAS DE LUZ DE INCÊNDIO | <input type="checkbox"/> 26- CINTO DE SEGURANÇA PARA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS COLETIVOS E DE CARGA |
| <input type="checkbox"/> 11- LUZ PARA O SINAL "PARE" | <input type="checkbox"/> 27- PROTETOR DE RODAS TRASEIRAS PARA CAMINHÕES, REBOQUES E SEMI-REBOQUES |
| <input type="checkbox"/> 12- ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA | <input type="checkbox"/> 28- LÂMPADAS INDICADORAS DE ALTURA E LARGURA DE VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE COLETIVO, BRANCAS, FOSCAS OU AMARELAS NA PARTE DIANTEIRA E VERMELHA NA PARTE TRASEIRA |
| <input type="checkbox"/> 13- INDICADORES LUMINOSOS DE MUDANÇA DE DIREÇÃO - A FRENTE E ATRÁS | <input type="checkbox"/> 29- ESTEPE |
| <input type="checkbox"/> 14- SILENCIADOR DE RUIDOS DE EXPLOÇÃO DE MOTOR | <input type="checkbox"/> 30- CHAVE DE RODA |
| <input type="checkbox"/> 15- FREIOS DE ESTACIONAMENTO E MARCHA COM COMANDO INDEPENDENTE | <input type="checkbox"/> 31- MACACO |
| <input type="checkbox"/> 16- PNEUS QUE OFERECEM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA | <input type="checkbox"/> 32- CHAVE DE FENDA OU DISPOSITIVO PARA RETIRAR CALOTA |



Handwritten signatures and initials: ROS, ME

LOCALIDADE CAPANEMA-PR		DATA 08/02/13	
NOME DO VISTORIADOR FERNANDO ALEXSANDRO KA FER MATICK		R.G. 7.567.670-0	U.F. PR
 Fernando Alexsandro Kafer Matick RG-7.567.670-0 ASSINATURA DO VISTORIADOR		 Rosimeri Campora Weber RG: 6.193.695-5 - PR ASSINATURA DO CHEFE/SUPERVISOR	



PLACA BYH-7108		CHASSI 9BM384085PB987848			MARCA MODELO M.BENZ/ OF 1618		
COR BRANCA	POTÊNCIA 184 CV	ANO/FAB. 1993	MODELO 1993	TIPO ONIBUS	COMBUSTÍVEL DIESEL		
PROPRIETÁRIO HEMELY FREY E CIA LTDA - ME							
ENDERECO RESIDENCIAL (RUA, AV.) RUA ALFREDO FREDERICO BEYER				Nº 79	BAIRRO CENTRO		
MUNICÍPIO PLANALTO		CPE/CNPJ 10.260.828/0001-32			FONE		
Nº DO MOTOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			Nº DO CÂMBIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Nº DO DIFERENCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			Nº DA CARROÇERIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Nº DO AXIOME XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			Nº DO EIXO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

<input type="checkbox"/> 1- CINTO DE SEGURANÇA	<input type="checkbox"/> 17- PLACAS EM CONDIÇÕES REGULAMENTARES E POSICIONAMENTO CORRETO
<input type="checkbox"/> 2- PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	<input type="checkbox"/> 18- PLACA TRASEIRA LACRADA E ESTRUTURA DO VEÍCULO
<input type="checkbox"/> 3- FAROLETAS E FARÓIS DIANTEIRO DE LUZ BRANCA E AMARELA	<input type="checkbox"/> 19- CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO
<input type="checkbox"/> 4- LIMPADORES DE PÁRA-BRISA	<input type="checkbox"/> 20- INSCRIÇÃO DE TARA OU LOTAÇÃO EM VEÍCULOS DE CARGA OU COLETIVOS
<input type="checkbox"/> 5- ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS	<input type="checkbox"/> 21- PINTURA CORRETA OU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
<input type="checkbox"/> 6- PALA INTERNA DE PROTEÇÃO CONTRA O SOL PARA O CONDUTOR	<input type="checkbox"/> 22- DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO OU REFLETOR INDEPENDENTE DO CIRCUITO ELÉTRICO (TRIÂNG.)
<input type="checkbox"/> 7- BUZINA	<input type="checkbox"/> 23- PINTURAS DE FAIXAS E DÍSTICOS EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAS, AUTO-ESCOLAS E VEÍCULOS OFICIAIS
<input type="checkbox"/> 8- VELOCIDADE	<input type="checkbox"/> 24- REGISTRADOR DE VELOCIDADE NOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES
<input type="checkbox"/> 9- EXTINTOR DE INCÊNDIO	<input type="checkbox"/> 25- DISPOSITIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DIURNO E NOTURNO NOS TÁXIS
<input type="checkbox"/> 10- LANTERNAS DE LUZ DE INCÊNDIO	<input type="checkbox"/> 26- CINTO DE SEGURANÇA PARA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS COLETIVOS E DE CARGA
<input type="checkbox"/> 11- LUZ PARA O SINAL "PARE"	<input type="checkbox"/> 27- PROTETOR DE RODAS TRASEIRAS PARA CAMINHÕES, REBOQUES E SEMI-REBOQUES
<input type="checkbox"/> 12- ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	<input type="checkbox"/> 28- LÂMPADAS INDICADORAS DE ALTURA E LARGURA DE VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE COLETIVO, BRANCAS, FOSCAS OU AMARELAS NA PARTE DIANTEIRA E VERMELHA NA PARTE TRASEIRA
<input type="checkbox"/> 13- INDICADORES LUMINOSOS DE MUDANÇA DE DIREÇÃO - A FRENTE E ATRÁS	<input type="checkbox"/> 29- ESTEPE
<input type="checkbox"/> 14- SILENCIADOR DE RUÍDOS DE EXPLOSÃO DE MOTOR	<input type="checkbox"/> 30- CHAVE DE RODA
<input type="checkbox"/> 15- FREIOS DE ESTACIONAMENTO E MARCHA COM COMANDO INDEPENDENTE	<input type="checkbox"/> 31- MACACO
<input type="checkbox"/> 16- PNEUS QUE OFERECEM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA	<input type="checkbox"/> 32- CHAVE DE FENDA OU DISPOSITIVO PARA RETIRAR CALOTA

LOCALIDADE CAPANEMA-PR	DATA 08/02/13
NOME DO VISTORIADOR FERNANDO ALEXSANDRO KAER MATICK	R.G. 7.567.670-0
	U.F. PR
ASSINATURA DO VISTORIADOR 	ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO 

VEICULO ENCONTRASE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

VEICULO POSSUI EQUIPAMENTO DE TACOGRAFO

VEICULO POSSUI CINTO DE SEGURANCA EM TODOS OS BANCOS.

Finalidade da Vistoria

ESCOLAR ANO LETIVO 2013.

VISTORIA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO DE TRANSPORTE

ESTAMPAS: 4 circular stamps from Detran PR, Paraná, with license plate numbers 52-CHETBAN, 42-CHETBAN, 42-CHETBAN, and 52-CHETBAN.

ESTAMPAS: 4 circular stamps from Detran PR, Paraná, with license plate numbers 52-CHETBAN, 42-CHETBAN, 42-CHETBAN, and 52-CHETBAN.

ESTE DOCUMENTO DE VISTORIA SERÁ ANEXADO NO PROCESSO DE VEICULO NO:

ESTAMPAS: 4 circular stamps from Detran PR, Paraná, with license plate numbers 637-CHETBAN, 637-CHETBAN, 637-CHETBAN, and 637-CHETBAN.

DETRAN PR

SERÁ ENCAMINHADO A OUTRA LOCALIDADE (ESPECIFICAR ABAIXO)

PLANALTO - PR

LOCALIDADE

SERÁ LEVADO EM MÃOS

ATRAVÉS DO DETRAN

LEGENDA

ESTÁ DE ACORDO

NÃO ESTÁ DE ACORDO, NECESSITA DE TROCA E/OU MANUTENÇÃO

Handwritten signatures and marks in blue ink at the top of the page.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO BELA VISTA DA CAROBA
 Rua Rio Grande do Norte, s/nº - Centro - CEP 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR
 Fone: (46) 3557-1157 - E-mail: cctbvc@hotmail.com - Comarca de Capaneva - Estado do Paraná

AUTENTICAÇÃO
 Certificado que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentada neste Cartório, em data de hoje, do que dou fé.

Em Teste, *[Signature]*
 Bela Vista da Caroba - PR, 08 FEV 2013

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 EOM54256
 Let. 13.228 de 18/07/2001

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR
 Nº 9443689338 - CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 01 32.113213-0 COD. RENAVAM 01 32.113213-0 ANTRC ***** EXERCÍCIO 2012

NOME **HEMELY FREY E CIA LTDA - ME**

CPF/CNPJ **10.260.828/0001-32** PLACA **BYH-9716**

PLACANT/UF ***** CHASSI **9BM3840B5P8978962**

ESPECIE TIPO **PAS/ONIBUS** COMBUSTIVEL **DIESEL**

MARCA/MODELO **M.BENZ/OF 1618** ANO FAB **1993** ANO MOD **1993**

CAP/POT/CIL **45P/184CV** GATEGORIA **ALUGUEL** COR PREDOMINANTE **BRANCA**

COTA UNICA **VENC. COTA UNICA ******* VENÇ/COTAS **1ª *******

IPAV
 1ª *****
 2ª *****
 3ª *****

PREMIO TAFIARAO (R\$) ***** IOF (R\$) ***** PREMIO TOTAL (R\$) ***** DATA DE PAGAMENTO *****

SEM RESERVA
 DOCUMENTO DE FORTALECIMENTO
 NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

PLANALTO/PR
[Signature]
MARCOS ELIAS TRAD DA SILVA
 CARTEIROS GERAIS
 DATA **06/02/13**

EMI BRANCO

EMI BRANDCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 012877747

PRIMEIRO PLASTIFICAR
 012877747

NOME: LUIZ CALZA

DOC. IDENTIDADE / CRG. EMISSOR / UF: 7012942772 SESP RS

CPF: 482.461.070-20 DATA NASCIMENTO: 18/01/1959

FILIAÇÃO: SEVERINO CALZA
 ELSIRA HERMINIA CALZA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.: E

Nº REGISTRO: 02819463109 VALIDADE: 25/04/2013 1ª HABILITAÇÃO: 13/04/1998

OBSERVAÇÕES:

suiz balzo

LOCAL: PLANALTO, PR DATA EMISSÃO: 25/04/2008

ASSINATURA DO EMISSOR: DAVID RANCOZZI 28411984545 PR883508719

DE PLANALTO, PR (PARANÁ)

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

EOY54247

Valido somente com selo de fiscalização

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO BELA VISTA DA CAROBA
 Rua Rio Grande do Norte, s/nº - Centro - CEP 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR
 Fone: (46) 3557-1157 - E-mail: crcbvc@hotmail.com - Comarca de Capanema - Estado do Paraná

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentada neste Cartório, em data de hoje, do que dou fé.

Bela Vista da Caroba - PR, 05, FEV. 2013

Em Teste: da verdade

[Signature]
 Cleomar Schmidt - Escrevente Substituta

Pedro Egomar Mallmann - Tabelião Designado

Cleomar Schmidt
 CPF 803.141.719-91
 ESCRIVENTE

EM BRANCO

[Handwritten marks]

EMI BRANCO

[Handwritten marks]

EM BRANCO

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO BELA VISTA DA CAROBA
 Rua Rio Grande do Norte, s/nº - Centro - CEP 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR
 Fone: (46) 3557-1157 - E-mail: cctwce@hotmail.com - Comarca de Capatema - Estado do Paraná

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que nos foi apresentada neste Cartório, em data de hoje, do que dou fé.

Bela Vista da Caroba - PR, **05.FEV.2013**
 Em Teste, *[Signature]*
 Pedro Egonar Malman - Tabelião Designado
 Cionom. S/União
 CPF: 803.144.719-91
 ESCRITÓRIO

SELO
 TABELIONATO DE NOTAS
 FIMARPEN
 EDY54246
 Valido somente em ato de finalização

DIETARIAN (PR-PARANÁ)
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*
 01014162027
 PR901203625

LOCAL: **PIANATO, PR**
 DATA EMISSÃO: **08/01/2010**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

OBSERVAÇÕES:

PROIBIDA
 STIPULAR
 238296594

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **ELIO VARNIR KLEIN**

DOC. IDENTIDADE / C.R.G., EMISSOR / UF: **694724-9 SESP PR**

CPF: **016.783.579-36**
 DATA NASCIMENTO: **13/07/1973**

FILIAÇÃO: **ROMEO ANTUNES KLEIN**
ISOLDI KLEIN

PERMISSÃO: **ACC**
 CAT. HAB.: **AB**

Nº REGISTRO: **00555715439**
 VALIDADE 1ª EMISSÃO: **08/01/2015**
 23/05/1994

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 238296594

238296594

EM BRANCO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de atendimento ao solicitado no contido no item 3.4, do Edital de Licitação Pregão Presencial n° 001/2013, referente a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, que a Sr^a. **HEMELY FREY**, devidamente inscrita no CPF sob n° 083.179.839-43, representante legal da empresa **HEMELY FREY & CIA. LTDA.** - CNPJ N° 10.260.828/0001-32, visitou o local de execução do objeto, pertinente ao **LOTE N° 01**, verificando todas as condições e dimensões do local de execução dos serviços.

Planalto/PR, em 06 de fevereiro de 2013

CLEUSA MARIA DESSANTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

HEMELY FREY
HEMELY FREY & CIA. LTDA.

HEMELY FREY & CIA LTDA-ME

RUA ALFREDO FREDERICO BEYER, Nº 79, CENTRO

PLANALTO – PR, CEP: 85.750-000

CNPJ: 10.260.828/0001-32 CAD/ICMS: 9046426140

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: HEMELY FREY & CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.260.828/0001-32

ENDEREÇO RUA ALFREDO FREDERICO BEYER, Nº 79 FONE: _____

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO – PR, 08 de FEVEREIRO de 2013.



Hemely Frey

NOME: HEMELY FREY

RG/CPF: 9.867.086-6 – 083.179.839-43

CARGO: SOCIA-GERENTE

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
EOY54251

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO BELA VISTA DA CAROBA
Rua Rio Grande do Norte, s/nº - Centro - CEP 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR
Fone: (46) 3557-1157 - E-mail: crcbvc@hotmail.com - Comarca de Capanema - Estado do Paraná

RECONHECIMENTO

Reconhecimento a(s) firma(s) de: *Hemely Frey*

Em Testeº *[Assinatura]* Bela Vista da Caroba - PR, **08 FEV 2013**
da verdade

Pedro Egomar Mallmann - Tabelião Designado Cleomar Schmidt - Escrevente Substituta

Cleomar Schmidt
CPF 803.141.715
ESCREVENTE

[Assinatura]

[Assinatura]

HEMELY FREY & CIA LTDA-ME

RUA ALFREDO FREDERICO BEYER, Nº 79, CENTRO

PLANALTO – PR, CEP: 85.750-000

CNPJ: 10.260.828/0001-32 CAD/ICMS: 9046426140

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: HEMELY FREY & CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.260.828/0001-32

ENDEREÇO RUA ALFREDO FREDERICO BEYER, Nº 79 FONE: _____

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO BELA VISTA DA CAROBA
Rua Rio Grande do Norte, s/nº - Centro - CEP 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR
Fone: (46) 3557-1157 - E-mail: crcbvc@hotmail.com - Comarca de Capanema - Estado do Paraná

RECONHECIMENTO

Reconhecida(s) firma(s) de:

HEMELY FREY

Bela Vista da Caroba - PR, 08 FEV. 2013

Em Testº.

gm

Pedro Egomar Mallmann - Tabelião Designado
 Cleomar Schmidt - Escrevente Substituta

PLANALTO – PR, 08 de Fevereiro de 2013.

CONHECIDA

HEMELY FREY

NOME: HEMELY FREY

RG/CPF 9.867.086-6 – 083.179.839-43

CARGO: SOCIA-GERENTE

TABELIONATO DE NOTAS
E0Y54252



Município de Planalto - 2013
Relatório de Lances por Lote
Pregão 1/2013

Equipar>

Página: 1

Objeto: Execução do serviço de transporte escolar

Lote: 1	
Fornece	9803 HEMELY FREY & CIA LTDA.
Rodada	Valor
Lance Inicial	84.135,00
1	84.135,00

Vencedor


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro


HEMELY FREY & CIA LTDA.
ADIR FREY





Município de Planalto - 2013
Classificação por Fornecedor
Pregão 1/2013

Equipam

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 9803-5 HEMELY FREY & CIA LTDA.							84.135,00	
							84.135,00	
Lote 001 - Lote 001								
001	8083 Prestação de serviço de transporte escolar no	UN	15.500,00	Habilitado		2,37	36.735,00	*
002	8084 Prestação de serviço de transporte escolar no	UN	13.000,00	Habilitado		2,37	30.810,00	*
003	8085 Prestação de serviço de transporte escolar no	UN	7.000,00	Habilitado		2,37	16.590,00	*
VALOR TOTAL:							84.135,00	



Município de Planalto - 2013
Mapa da Licitação
Pregão 1/2013

Data abertura: 08/02/2013
Data julgamento: 08/02/2013
Data homologação:

CNPJ: 10.260.828/0001-32
Produto
UN
Quantidade
Preço
Marca

Lote 001 - Lote 001

Item	Descrição	UN	Quantidade	Preço
001	Prestação de serviço de transporte	UN	15.500,00	2,87 *
002	Prestação de serviço de transporte	UN	13.000,00	2,87 *
003	Prestação de serviço de transporte	UN	7.000,00	2,87 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				84.135,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

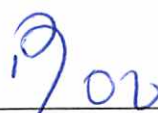
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**


PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013

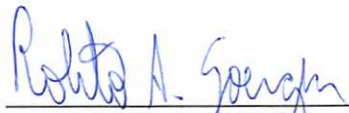
Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: MARISA KRUGER E ROBERTO ALOYSIO GOERGEN, designados conforme Portaria n° 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 84.135,00 (oitenta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado a representante da empresa: **HEMELY FREY & CIA. LTDA., SR. ADIR FREY**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, foi considerada como proposta válida e lance vencedor, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:


HEMELY FREY & CIA. LTDA.						
Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério - Trevo do Lindo - Linha São Paulo - Esquina São Paulo - Santa Terezinha até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta).	KM	15.500	2,37	36.735,00
1	2	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério - Linha do Garrafão - Lajeado Mirim - Ouro Verde - até Escola São Valério (manhã e tarde; ida e volta).	KM	13.000	2,37	30.810,00
1	3	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério pelo asfalto até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta).	KM	7.000	2,37	16.590,00
TOTAL						84.135,00

Após negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **HEMELY FREY & CIA. LTDA.**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa HEMELY FREY & CIA. LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 10.260.828/0001-32, situada na Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 79, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para a execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante.


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22


ADIR FREY
Hemely Frey & Cia. Ltda.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, a classificação ficou a seguinte:

HEMELY FREY & CIA. LTDA.

Classificação	Lote	Item	Nome do produto	Valor do item
1	1	1	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta).	36.735,00
1	1	2	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério (manhã e tarde; ida e volta).	30.810,00
1	1	3	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério pelo asfalto até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta).	16.590,00

Planalto-Pr., 08 de fevereiro de 2013


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22





MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

O presente Processo de Licitação nº 001/2013, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço por lote, referente à contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação do objeto a empresa vencedora do certame.

Planalto-Pr., 14 de fevereiro de 2013

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, em favor da empresa **HEMELY FREY & CIA. LTDA.**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 15 de fevereiro de 2013



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 007/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Empresa Hemely Frey & Cia. Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: HEMELY FREY & CIA. LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 10.260.828/0001-32, com sede à Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 79, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **HEMELY FREY**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG sob nº 9.867.086-6 SSP/PR. e do CPF nº 083.179.839-43, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/nº, Centro, Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que freqüentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

LOTE 01: Disponibilizar para execução dos serviços 02 (dois) veículos com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares cada.

VEÍCULO 01:

Nº RENAVAN DO VEÍCULO: 61422969-3

QUANT. DE LUGARES: 40

NOME DO CONDUTOR: LUIZ CALZA

NÚMERO DA HABILITAÇÃO: 02819463109

CATEGORIA: E

VEÍCULO 02:

Nº RENAVAN DO VEÍCULO: 32113213-0

QUANT. DE LUGARES: 45

NOME DO CONDUTOR: ELIO VARNIR KLEIN

NÚMERO DA HABILITAÇÃO: 00555715439

CATEGORIA: AE

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério - Trevo do Lindo - Linha São Paulo - Esquina São Paulo - Santa Terezinha até a cidade, passando em	15.500	Km	2,37	36.735,00

Hemely Frey



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	frente a todas as escolas (manhã; ida e volta).				
2	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério - Linha do Garrafão - Lajeado Mirim - Ouro Verde - até Escola São Valério (manhã e tarde; ida e volta).	13.000	Km	2,37	30.810,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério pelo asfalto até a cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta).	7.000	Km	2,37	16.590,00
TOTAL					84.135,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 84.135,00 (oitenta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais)**. Daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTOS

Os pagamentos pertinentes ao presente contrato dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único

Para cobertura das despesas decorrentes deste Contrato serão utilizados recursos financeiros do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
960	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
970	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
980	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000104
990	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000107
1000	07.121.12.361.1201-2034	3.1.00.0000116
1010	07.121.12.361.1201-2034	3.1.00.0000117

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Hemely Frey ²



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

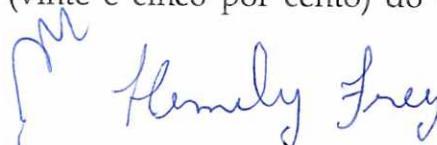
-

PARANÁ

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de funcionários ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) Executar o serviço de transporte escolar de alunos diariamente, nos dias letivos e nos itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o horário de início e final das aulas.
- d) Obedecer rigorosamente as paradas e os horários de saídas e chegadas aos pontos de embarques/desembarques, atinente as linhas e trajetos preestabelecidos no ato convocatório e no respectivo contrato.
- e) Os veículos deverão possuir faixa horizontal, amarela, contínua de 40 (quarenta) centímetros de largura, envolvendo a extensão das laterais e traseira do veículo, a meia altura, na qual se inscreverá: “ESCOLAR”.
- f) No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito ao setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação.
- g) Os condutores dos veículos destinado ao transporte escolar deverão ter idades superior a vinte e um anos, e serem habilitados na categoria mínima “D”.
- h) A contratada não poderá efetuar o transporte remunerado de passageiros, com outra finalidade que o previsto neste instrumento;
- i) Os veículos utilizados no Serviço de Transporte de Escolares somente poderão ser dirigidos por motoristas legalmente habilitados e devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Educação.
- j) Manter os veículos em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança.
- k) Os veículos destinados a execução do transporte escolar deverão sofrer revisão periodicamente, para que possa assim oferecer um serviço satisfatório, bem como seguro e confiável aos seus usuários.
- l) A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor


Hemely Frey



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

- m) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- n) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Henely Frey



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2013.

CLÁUSULA NONA DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 15 de fevereiro de 2013





CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Krüger
CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 13 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0301

Página 70 / 171

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Pinhal de São Bento-PR e a empresa TOMAZONI & MENIN LTDA-ME.
 ESPÉCIE: Contrato nº 25/2013-Pregão nº 09/2013.
 OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene e material de consumo, para manutenção das unidades da municipalidade.
 PRAZO: 12 (doze) meses.
 VALOR TOTAL: R\$ 32.012,20 (Trinta e Dois Mil e Doze Reais e Vinte Centavos).
 FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta	Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo R\$
1030	05002	1230512012024	339030000	000	50.000,00
400	03001	0412204012008	339030000	000	50.000,00
1540	05002	1030110012041	339030000	000	22.516,00

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2013

FORO: Comarca de Ampére-PR.

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Pinhal de São Bento-PR e a empresa VALCI ISIDORO BARBIERI ME.
 ESPÉCIE: Contrato nº 26/2013-Pregão nº 09/2013.
 OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene e material de consumo, para manutenção das unidades da municipalidade.
 PRAZO: 12 (doze) meses.
 VALOR TOTAL: R\$ 30.693,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais).
 FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta	Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo R\$
1030	05002	1230512012024	339030000	000	50.000,00
400	03001	0412204012008	339030000	000	50.000,00
1540	05002	1030110012041	339030000	000	22.516,00

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2013

FORO: Comarca de Ampére-PR

Argeu Antonio Geitenes – Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Pinhal de São Bento-PR e a empresa SILVA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
 ESPÉCIE: Contrato nº 27/2013 – Carta Convite nº 09/2013.
 OBJETO: Aquisição de 02 (duas) colhedoras de forragens para ser utilizado pelo setor agrícola do Município de Pinhal de São Bento-PR.
 PRAZO: 30 (trinta) dias.
 VALOR TOTAL: R\$ 27.900,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais).
 FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta	Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo R\$
3470	05002	2060520012078	449020000	000	28.000,00

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2013

FORO: Comarca de Ampére-PR.

Argeu Antonio Geitenes – Prefeito Municipal

PLANALTO

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 005/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 005/2013, conforme descrito abaixo:
 OBJETO: Aquisição de cadernos pedagógicos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo à Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.
 DATA DA ABERTURA: 25 de março de 2013 – às 09:00 horas.
 Maiores informações em junto ao Departamento de Licitação em horário de expediente.
 MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 006/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 006/2013, conforme descrito abaixo:
 OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.
 DATA DA ABERTURA: 25 de março de 2013 – às 14:00 horas.
 Maiores informações em junto ao Departamento de Licitação em horário de expediente.
 MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Pr., fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 007/2013, conforme descrito abaixo:
 OBJETO: Aquisição de plantadeira tração animal e segadeira, destinadas a Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.
 DATA DA ABERTURA: 26 de março de 2013 – às 09:00 horas.
 Maiores informações em junto ao Departamento de Licitação em horário de expediente.
 MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"CONVITE" Nº 005/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONVITE sob nº 005/2013, conforme descrito abaixo:
 OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.
 DATA DA ABERTURA: 22 de março de 2013 – às 09:00 horas.
 Maiores informações em junto ao Departamento de Licitação em horário de expediente.
 MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 001/2013, lavrada em 08 de fevereiro de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote de acordo com o abaixo descrito:
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto.
 EMPRESA: Hemely Frey & Cia. Ltda.
 VALOR TOTAL: R\$ 84.135,00 (oitenta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais).
 DATA: 15 de fevereiro de 2013
 MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 14 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II nº Edição Nº 0302

Página 70 / 127

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

O Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 004/2013, lavrada em 27 de fevereiro de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto

ITEM	QUANT	UNID	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	20.000	LT	GASOLINA COMUM	Ipiranga	2,94	58.800,00

TOTAL: R\$ 58.800,00
EMPRESA: Auto Posto Mombach Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
DATA: 05 de março de 2013
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 001/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 001/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.

Empresa: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 13.803,00 (treze mil e oitocentos e três reais).

DATA: 13 de fevereiro de 2013
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 002/2013

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 002/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da máquina motoniveladora caterpillar 120G, destinada ao desenvolvimento de obras executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

Empresa: GL - Lismotor Retífica de Motores Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

DATA: 20 de fevereiro de 2013
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 DE 28 DE JANEIRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 HEMELY FREY & CIA. LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 HEMELY FREY & CIA. LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 10.260.828/0001-32, situada na Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 79, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 84.135,00 (oitenta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais).

4. Data da Abertura

A Licitação Pregão Presencial nº 001/2013 de 28 de janeiro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 08 de fevereiro de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2013

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 DE 29 DE JANEIRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

1. Objeto da Licitação

Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

2. Empresas Participantes:

2.1 ARNO HENRIQUE LINK

Situação: Classificada

2.2 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Situação: Classificada

2.3 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 ARNO HENRIQUE LINK, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 01.946.439/0001-74, com sua sede social na Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 03,04,05,08,10,13,14,15,16,17,19, totalizando a importância de R\$ 7.402,20 (sete mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos).

3.2 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 75.984.906/0006-00, com sua sede social à Rua Paraná, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 01,02,09,11,12,18, totalizando a importância de R\$ 7.014,00 (sete mil e quatorze reais)

3.3 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 05.653.033/0001-54, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, nº 937, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 06,07, totalizando a importância de R\$ 4.444,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)

4. Data da Abertura

A Licitação Pregão Presencial nº 002/2013 de 29 de janeiro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 13 de fevereiro de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2013

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada visando o licenciamento de uso de sistema de informática com linguagem inteligível por computador, com finalidade de realização de processos e funções específicos da administração pública municipal, objetivando atender as necessidades de gestão, controle e eficiências das ações desenvolvidas pelo Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 EQUIPLANO SISTEMA LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 EQUIPLANO SISTEMA LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 75.030.717/0001-48, situada na Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Município de Curitiba, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 68.640,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais).

4. Data da Abertura

A Licitação Pregão Presencial nº 003/2013 de 31 de janeiro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 14 de fevereiro de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2013

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 13 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0301

Página 71 / 171

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 002/2013, lavrada em 13 de fevereiro de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche
EMPRESA: Arno Henrique Link
ITENS: 03,04,05,08,10,13,14,15,16,17,19
VALOR TOTAL: R\$ 7.402,20 (sete mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos)
EMPRESA: Coagro Cooperativa Agroindustrial
ITENS: 01,02,09,11,12,18
VALOR TOTAL: R\$ 7.014,00 (sete mil e quatorze reais)
EMPRESA: Graciela Bernadete Tombini Paris
ITENS: 06,07
VALOR TOTAL: R\$ 4.444,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 18.860,20 (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos)
DATA: 20 de fevereiro de 2013
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Hemely Frey & Cia. Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 84.135,00 (oitenta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Arno Henrique Link

OBJETO: Aquisição de mantimento destinado exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11

VALOR TOTAL: R\$ 7.402,20 (sete mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

Contrato administrativo que entrará em vigor no Município de Planalto e a Empresa Coagro Cooperativa Agroindustrial, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e função, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 75.984.906/0006-00, com sede social à Rua Paraná, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Procurador, Sr. AIRTON TURELLA, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.592.084-6 SSP/PR e do CPF nº 431.543.529-53, residente e domiciliado à Rua Paraná, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	MARCA	FRECO UNID.	FRECO TOTAL
01	180	PCTE	Água cristal pacote 5 kg	Ato Alegre	7,92	1.189,00
02	150	UN	Arrroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	Rampanelli	9,12	1.368,00
03	300	PCTE	Fajão preto tipo I pacote com 1 kg	Grão do Sul	2,92	876,00
04	300	UN	Leite em pó integral de 400 gr	Sancor	4,82	1.446,00
05	1.200	LT	Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%	Westmik	1,58	1.896,00
06	150	PCTE	Sagu pacote com 500 gr	Fruta	1,60	240,00
TOTAL						7.014,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.014,00 (sete mil e quatorze reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.
Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e do Município de Planalto (recurso de contra-partida), proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta de despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2048	0.1.00.0000000
1280	07.122.12.361.1201-2048	0.1.00.0000115

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo conveniados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Prestar o fornecimento na forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.

Mantido durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anulação expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/05/2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na